**CONTRATO Nº 58342/2026**

**Concorrência Internacional (Eletrônica) nº 013/2025**

**Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano**
**Secretaria de Infraestrutura Municipal e Zeladoria Urbana**

**CONTRATO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº 73, Jacareí, SP, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, representado pelos gestores da contratação, Sr. **ROGERIO COSTA MANSO,** Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, nomeado pela Portaria nº 01 de 1º de janeiro de 2025, publicada no Boletim Oficial nº 1608 de 03 de janeiro de 2025, matrícula nº 106528-1 e Sr. **FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS**, Secretário de Infraestrutura Municipal, matrícula n° 29.800-1, nomeado (a) pela Portaria n° 456 de 24 de abril de 2025, publicada no Boletim Oficial n° 1628 de 25 de abril de 2025, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.033.330/0001-58, sediada na Rua Professor Carlos Reis, n° 46, Térreo, Bairro: Pinheiros – São Paulo/SP – CEP: 05424-020 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO GALASSO**, Sócio, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 128822/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica n. 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para execução de obras de macrodrenagem do Turi com fornecimento de material, mão de obra e equipamento – no trecho compreendido entre as ruas Santa Cecília e Pará Trecho 5 - E90+3,18



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

a E105+18,18m e Trecho 6 E 109+13,63 a E119+13,63m.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1**. O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3**. A Proposta do contratado;

**1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **16 (dezesseis) meses**, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2.** O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite 42,20% (quarenta e dois vírgula vinte por cento) do valor total do contrato, necessitando de prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, nas seguintes condições:

**4.1.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação do objeto da contratação, abaixo discriminada:

Item 1: Execução de canal em concreto armado – Seção mínima de 16,25 metros quadrados em área urbana;
Item 2: Fornecimento e aplicação de aço ca-50-diâmetro > ou = 1/2"
Item 3: Fundação de rachão
Item 4: Concreto fck = 40,0mpa – usinado e bombeável
Item 5: Forma para galeria moldada



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

**4.1.2.** Poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto que não constem da cláusula 4.1.1.

**4.1.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**4.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.5.** Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

**4.5.1.** O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

**4.5.2.** O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

**4.5.3.** O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

**4.5.4.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92 V)

**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ 14.720.718,73 (quatorze milhões e setecentos e vinte mil e setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos).**



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.1.1.** O orçamento estimado pela Administração em 17/12/2025 baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, SIURB, CDHU, DER e SABESP respectivamente dos meses de SET/2025, JAN/2025, AGO/2025, ABR/2025 e JUL/2025.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC- DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.4.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;

**8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.10.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11.1**. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.14.** Comunicar o Contratado na hipotese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

**8.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.17**. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

**8.18.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**8.19.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**8.20.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.21.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4**. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021.

**9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13**. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legilação (art.116);

**9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**9.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**9.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**9.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**9.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**9.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**9.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**9.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**9.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**9.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**9.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**9.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**9.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**9.38.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

**9.39.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**9.40.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**9.41.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**9.42.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**9.42.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**9.42.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**9.42.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.42.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.43.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora", encostas, corpos d“água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.43.1.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**9.44.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**9.44.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**9.44.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**9.45**. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**9.46.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**9.46.1.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**9.47.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

**10.5**. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37) com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilizaçáo desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12**. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**11.1.** A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco poe cento) do valor total do contrato.

**11.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**11.2.1.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, o prazo mínimo será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato,



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

conforme art. 96, § 3º da Lei 14.133;

**11.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**11.4.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

**11.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.7.1**. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**11.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**11.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**11.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

**11.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**11.10**. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.11**. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**11.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo mãximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.13**. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

cláusulas contratuais ( art. 137, § 4º, da Lei n.° 14.133, de 2021).

**11.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

**11.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.16**. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**11.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**11.18.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

(1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor do contrato, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

(2) compensatória de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da alínea "c" da cláusula 12.1, calculada sobre
o valor total contratado;

(3) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea "a" da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

(4) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea "b" da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

(5) de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea "d" da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

(6) compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea "e" a "h" da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato.

**12.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.4.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

**12.5.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal (art 161 da Lei 14.133 de 2021.)

**12.6.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.7.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.8.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.3**. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.1**. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10**. No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada à sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1**. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artiqos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2**. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5**. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2**. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3**. Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( art. 131, caput, da Lei n.o 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano,



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.13.01.15.451.0008.13.52.07.4.4.90.51.99 NE nº 04285/2026-01 – Emitida em 06/05/2026

02.13.01.15.541.0008.13.52.01.4.4.90.51.99 NE nº 04286/2026-01 – Emitida em 06/05/2026.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipotese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1)**



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

**18.1.** Fica eleito o Foro da Jacareí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ**
**ROGERIO COSTA MANSO**
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ**
**FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS**
Secretário de Infraestrutura e Zeladoria Urbana

**CONTRATADA**
**COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕESLTDA**

**NOME: JOSÉ FRANCISCO RIVEIRO GALASSO**
**CARGO/FUNÇÃO: Sócio Diretor**
**CPF: 389.337.568-68**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Valquíria Maria Possati Fernandes
Cargo: Agente de Serviços Municipais
Matrícula: 26.971

Nome: Thayna Santa Rosa Modesto Prado Pinto
Cargo: Técnico em Gestão Municipal
Matrícula: 107.140-1



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução das obras de macrodrenagem do Turi com fornecimento de material, mão de obra e equipamento - no trecho compreendido entre as ruas Santa Cecília e Pará Trecho 5 - E90+3,18 a E105+18,18m e Trecho 6 E 109+13,63 a E119+13,63m.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Obras civis - Sistema de Drenagem Pluvial | 1899 | Unidade | 1,00 | R$ 19.318.528,52 | R$ 19.318.528,52 |

**1.1.** As obras objeto desta contratação são caracterizadas como comuns de Engenharia.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação são de 16 meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**1.3.** O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

**2.2.** A necessidade da contratação resulta da complexidade dos problemas de alagamento na região central do município. Um local onde é difícil de atingir cota de escoamento em um espaço relativamente estreito de grande movimento de pedestres e veículos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.** A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

- **Subcontratação**

**4.2.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 42,20 **%**, necessitando de prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

**4.2.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

Item 1 - Escavações;

Item 2 - Compactação de Terra;

Item 3 - Escoramento;

Item 4 - Sub-bases;

Item 5 - Demolições;

Item 6 - Assentamento de tubos e aduelas;

Item 7 – Fundação de Rachão;

Item 8 – Concreto fck 40 Mpa;

Item 9 – Fornecimento e aplicação de Aço CA 50.

**4.2.2** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

**4.2.3.** A CONTRATADA não poderá transferir para as subcontratadas a obrigação e a responsabilidade perante a CONTRATANTE de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a qual incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

- **Garantia da contratação**

**4.3.** Será exigida a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, correspondendo a 5% do valor contratual e seguindo as regras previstas no contrato.

**4.4.** A garantia deverá ser prestada previamente à assinatura do contrato e sua comprovação deverá ser apresentada na formalização do termo.

**4.5.** O contrato oferece mais detalhes sobre as regras aplicáveis à garantia da contratação.

- **Vistoria**

**4.6.** É imprescindível que haja uma avaliação prévia do local de execução das obras para que se tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para isso, será assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, sem a necessidade de acompanhamento de um servidor, visto que a localidade se encontra com acesso livre.

**4.7.** Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação.

**4.8.** A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa posterior para alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

**4.9.** O contratado deverá assumir os ônus decorrentes da falta de realização da vistoria.

**4.10.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

## 5. MEMORIAL DESCRITIVO

### 5.1. Introdução

Esse memorial descritivo estabelece os critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de informações que permitam a elaboração de propostas para execução da Obra de Macrodrenagem na Bacia do Córrego do Turi.

O mapa de localização se encontram no quadro seguinte.




**Fig. 01 – Mapa de localização da área de intervenção – Trecho 5 – Bacia do Córrego do Turi**




**Fig. 02 – Mapa de localização da área de intervenção – Trecho 6 – Bacia do Córrego do Turi**



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**5.2. Objeto**

Contratação de empresa especializada para execução das obras de macrodrenagem do Turi com fornecimento de material, mão de obra e equipamento - no trecho compreendido entre as ruas Santa Cecília e Pará Trecho 5 - E90+3,18 a E105+18,18m e Trecho 6 E 109+13,63 a E119+13,63m.

**5.3. Justificativa**

Um dos traços mais comuns das grandes metrópoles brasileiras é o crescimento urbano desordenado e frequentemente ocupando áreas de risco, como áreas nas proximidades dos principais rios e córregos da cidade. Com o Município de Jacareí não foi diferente e a cidade enfrenta os problemas urbanos das enchentes e alagamentos atingindo com maior frequência, não apenas a população que vive às margens dos cursos d'água, como todo o município com a imobilização do trânsito e danos à economia.

A intensificação do processo de ocupação urbana tem propiciado o aumento significativo das vazões de pico nos cursos d'água com o aumento da velocidade do escoamento devido a impermeabilização do solo.

Problemas nos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais podem desencadear impactos diretos sobre a vida da população. Nas áreas urbanas, 4,9% dos domicílios de Jacareí estão sujeitos a risco de inundação. De 2013 a 2020 foram registradas 5 enxurradas, inundações ou alagamentos. Cerca 96,6% das vias públicas da área urbana são pavimentadas e possuem meio-fio, sendo a média das cidades do estado de São Paulo de 86,5% e do país, 73,22%.

As áreas urbanas do município apresentam extrema fragilidade às chuvas, e as inundações que ocorrem por diversos motivos, como urbanização acelerada e irregular ao longo dos cursos d'água, impermeabilização do solo com consequente aumento do escoamento superficial da região e incapacidade hidráulica nos canais e microdrenagem, vulneráveis a refluxos, entre outros problemas de infraestrutura do município, vem desencadeando impactos diretos sobre a vida da população

A proposta é a canalização dos trechos insuficientes ao longo do Córrego do Turi, para solucionar os problemas de inundações decorrentes de eventos de chuvas intensas, visando os seguintes resultados:

- ações de reestruturações em áreas potencialmente inundáveis.

- atenuar enchentes e transbordos que possam interferir na qualidade de vida local quanto na mobilidade;

- mitigar os problemas de inundações em áreas que afetam o maior número de pessoas.

Os sistemas de micro e macrodrenagem projetados na Bacia do Turi irão aumentar a capacidade de escoamento do córrego, evitando transbordamento da calha e inundações na região.

Visando a sustentabilidade na drenagem urbana como enfoque atual, baseando-se nesses objetivos supracitados, preocupando-se com a manutenção e recuperação de ambientes saudáveis à área urbana, surge a necessidade de uma boa concepção e gestão de drenagem pluvial para o bom funcionamento das aglomerações urbanas.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**5.4. Responsabilidades**

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra. Será de responsabilidade dessa empresa, desde o início até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sob o aspecto físico, quer sob o de ordem interna, e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes tanto com relação ao pessoal da CONTRATADA, quanto a terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental fornecido pela Prefeitura será avaliado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

Deverão ser providenciadas faixas de segurança como tapumes, cerquites e cones para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto aos polos de concentração, tais como comércios, escolas, etc., em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

Deverão ser construídas passagens temporárias nos cruzamentos de ruas de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada diurnamente, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras rígidas (New Jersey) e com a devida sinalização e indicações de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito totalmente.

Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração da documentação solicitando a intervenção da via junto Secretaria de Mobilidade Urbana SEMOB pela execução da obra ou serviço preparar e encaminhar a programação semanal de serviços contendo no mínimo:

- Local (is) onde será (ão) executado (s) o(s) serviço(s);
- Data prevista da interdição/serviço ou obra;
- Hora prevista para início de interdição e encerramento;
- Ponto de referência (município ou localidade próxima);
- Extensão da interdição;
- Faixa a ser interditada;



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

- Duração da interdição;
- Nome e telefone do encarregado responsável;
- Descrição do serviço ou obra a ser realizado.

Nas intervenções que exigem desvios de tráfego, fechamento de acessos municipais ou de polos geradores de tráfego que causam grandes transtornos aos usuários (salvo em emergências), é necessário que se estabeleça um plano de comunicação social.

Nesse plano, podem ser utilizados elementos de comunicação direta – como reuniões com as comunidades afetadas, distribuição de folhetos à população local e aos usuários da via, ou de comunicação indireta – utilizando a mídia, como jornais, emissoras de rádio ou televisão e outros meios.

O usuário deve ser informado previamente, com no mínimo 48 horas de antecedência, sobre a interdição a ser realizada, os trechos que sofrerão intervenção e a sua duração, indicando caminhos alternativos a serem utilizados. Mudanças ou interrupções de ponto de ônibus/taxi, travessias de pedestres, circulação de ciclistas, lindeiros e questões de acessibilidade também devem ser consideradas no plano de comunicação e nos projetos complementares específicos, quando necessários.

O plano de comunicação social deverá ser estabelecido em conjunto com as áreas de Obras e Operações e contará com o apoio da Prefeitura e Secretaria responsável.

Caracteriza-se pela mudança de direção do fluxo veicular em decorrência de interferências temporárias na via. Essa mudança pode envolver a transferência de parte ou de toda a circulação de uma via.

Deverá contratada comunicar com antecedência a Secretaria de Mobilidade Urbana SEMOB referente ao desvio de tráfego só deve ser adotado quando comprovada a sua necessidade e conveniência após um estudo abrangente para a escolha dos novos caminhos e deve atender sempre que possível as seguintes diretrizes básicas:

- Utilização de vias com as mesmas características da via bloqueada;
- Preservação do sentido de circulação da via/pista;
- Utilização, para itinerários alternativos, de percursos curtos e próximos da rota original;
- Avaliação das interferências que exigem providências junto a outros órgãos, tais como redes aéreas e subterrâneas a CONTRATADA deverá comunicar os órgãos competentes;
- Análise das adequações geométricas e da sinalização viária necessárias à implantação do desvio; Além da sinalização da área de obra ou serviço, deve ser avaliada a necessidade de providenciar sinalização na área de influência da intervenção de forma a promover a segurança e o conforto dos usuários da via. Salvo em casos de emergência, deve-se estabelecer, antecipadamente, um plano de comunicação social e de divulgação ao público.

Os movimentos de máquinas e outros veículos em serviço devem ser realizados com segurança para que não ocorram conflitos com o fluxo de tráfego. Caso não seja possível eliminar o conflito, devem ser utilizados dispositivos de sinalização que auxiliem o controle das manobras,



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

como bandeiras e sinal "PARE" portátil. Deverá ser observada a sinalização de atenção à identificação de riscos de movimentação de cargas, máquinas, queda de materiais e pessoas, choque elétrico, produtos químicos, inflamáveis e sinalização de incêndio e pânico no interior das obras.

Obras ou serviços de curta duração e emergência poderão utilizar dispositivos como cones para separação da zona de obras. Para obras ou serviços de média ou longa duração deverão prever, obrigatoriamente, a instalação de dispositivos de canalização exceto cones, ou dispositivos contenção viária para uma separação física entre a área de trabalho e o fluxo veicular ou de pedestres.

A sinalização vertical temporária é utilizada para regular, delimitar, proibir ou restringir a área ou trecho da via em intervenção, determinando e indicando os desvios de fluxos de veículos.

Tem a finalidade de advertir os usuários sobre as condições da via, regulamentar a circulação do tráfego e indicar os deslocamentos.

Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins-de-semana ou para os horários de menor movimento. Todo e qualquer fechamento de via pública deverá ser avisado com antecedência à Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB), ao Departamento de Trânsito e ao Departamento de Transportes para as devidas providências junto à população.

Todos os materiais que poderão ser reutilizados envolvidos na obra após pagamento das medições serão de propriedade da CONTRATANTE, materiais como tapumes, cones, placas de sinalização, etc.

Todos os transportes de pessoal e material serão de responsabilidade total da empresa contratada. A vigilância da obra deverá ser ininterrupta, por vigias até a entrega definitiva dos serviços que ficará por conta da empresa CONTRATADA. Os custos com a vigilância necessárias durante a execução de toda obra deverão estar inseridos nos custos indiretos da CONTRATADA sem ônus a municipalidade.

A FISCALIZAÇÃO da segurança e medicina do trabalho para execução dos serviços será exercida pelo engenheiro residente da obra e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho.

Todos os operários que forem encontrados no canteiro de obras sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção na atividade, serão punidos em conformidade com as determinações da CLT e NR (Norma Regulamentadora).

**DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PTTS)**

A execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) é obrigação da contratada e deverá integrar, de forma indissociável, as ações relacionadas à execução das obras objeto deste Termo de Referência.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

O PTTS tem como finalidade promover a participação social, garantir a informação adequada à população beneficiária, mitigar impactos sociais decorrentes da intervenção, fortalecer o vínculo entre a comunidade e o Poder Público e assegurar a apropriação adequada do empreendimento, contribuindo para a sustentabilidade dos investimentos públicos e para a qualidade da execução da obra.

I – Das Obrigações da Contratada

Compete à contratada planejar, executar, acompanhar e registrar as ações do PTTS, observando as diretrizes estabelecidas pelo Município, o cronograma físico-financeiro da obra e a legislação aplicável, devendo disponibilizar informações, documentos e registros comprobatórios sempre que solicitado pela fiscalização.

II – Dos Produtos Mínimos Obrigatórios do PTTS

A contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes produtos:

a) Plano de Trabalho Técnico Social, contendo diagnóstico social, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma e equipe responsável;

b) Registros das ações realizadas, tais como listas de presença, atas, registros fotográficos datados e materiais informativos utilizados;

c) Relatórios periódicos de execução do PTTS, compatíveis com o andamento da obra, descrevendo as atividades realizadas e os resultados alcançados;

d) Relatório final de execução do PTTS, com consolidação das ações desenvolvidas e avaliação dos resultados sociais obtidos;

e) Registros das ações de comunicação social, quando aplicável.

III – Da Fiscalização e Acompanhamento

As ações do PTTS serão acompanhadas pela fiscalização do Município, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações sempre que necessário, com vistas ao atendimento dos objetivos do projeto e à adequada execução contratual.

IV – Das Medidas Administrativas em Caso de Inexecução

Na hipótese de inexecução parcial, atraso ou inadequação na execução do PTTS, será oportunizado à contratada prazo para correção e adequação, mediante notificação formal da fiscalização.

Persistindo as inconformidades após o prazo concedido, poderão ser adotadas, de forma gradual e proporcional, as medidas administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, tais como:

a) Advertência formal;

b) Solicitação de reapresentação ou complementação dos produtos do PTTS;

c) Ajuste no cronograma das atividades sociais, quando cabível;



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

d) Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, de forma motivada e proporcional à gravidade da ocorrência.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS**

Antes do inicio das obras é imprescindível um estudo de tráfego do local, que deverá ser executado pela Secretaria de Mobilidade Urbana junto com a contratada indicando as melhores rotas de desvio, evitando transtornos aos pedestres, e ao tráfego local, é necessário um aviso prévio a população, aos moradores e comerciantes locais, através de faixas informativas, mala direta e reuniões com a população e comerciantes locais. A Secretaria de Mobilidade deverá aprovar todos os projetos de desvio de tráfego, com as sinalizações e fechamentos necessários para segurança dos pedestres e do tráfego.

A contratação de empresa para execução de obras de canalização de curso d'água somente poderá ocorrer após a devida regularização ambiental do empreendimento, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Resolução CONAMA nº 237/1997 e demais normas aplicáveis.

Além das licenças ambientais, se caso necessário deverá obter antes da contratação as autorizações e anuências complementares, tais como:

- Outorga de direito de uso de recursos hídricos, junto ao órgão gestor competente;
- Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), quando aplicável;
- Manifestação de órgãos intervenientes, conforme a localização e as características da obra.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação vigente sobre desapropriação (Lei nº 4.132/1962, Código Civil Brasileiro e Constituição Federal), a Administração Pública deverá garantir a regularização fundiária das áreas afetadas antes da assinatura do contrato de execução da obra de canalização do rio, a fim de evitar impedimentos à execução da obra e garantir a segurança jurídica do processo licitatório.

Todas as desapropriações necessárias para execução da obra deverão estar aprovadas pelo Município com a emissão da DUP (Declaração de Utilidade Pública) .

É inevitável um estudo das interferências do local, devido ser uma área central da cidade, onde há diversas redes enterradas como do SAAE, Telêfonia, Gás, entre outras. E durante a obra será necessário o acompanhamento de um técnico das empresas citadas anteriormente.

**5.5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA**

O Memorial Descritivo da parte técnica da obra foi elaborado por profissionais especializados em cada área de competência, executado pela empresa de projetos **TCRE Engenharia Ltda. através do contrato nº 6.017.00/2022** com este municipio. Este Memorial Descritivo se encontra em anexo a este Termo de Referência. Com o título de **(ANEXO MD).**



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**5.5.1. Projeto As Built**

Ao final da obra, é necessária a entrega do projeto As Built, registrando todas as modificações executadas. Esse documento deve refletir fielmente as intervenções realizadas, servindo como base para manutenções futuras e análises técnicas com cotas e coordenadas georreferenciadas constando as redes, travessias e todos os dispositivos implantados, com perfis longitudinais e transversais, definindo claramente a profundidades das canalizações e redes de drenagem implantadas.

5.5.1.1. A empresa contratada deverá ter, à disposição, equipe de topografia para execução de notas de serviço, acompanhamento das obras e verificação de greide do pavimento e alocação da canalização e redes de drenagem com todos os perfis e profundidades com auxílio de equipamento topográfico moderno, este custo deverá ser contemplado no BDI. O serviço de topografia só será custeado pela contratante se houver mudança no traçado projetado durante a obra.

Quando da exigência da CONTRATANTE deverá ser apresentado todos os levantamentos em forma de projetos, assinados com recolhimento de ART. Esses levantamentos deverão seguir a especificação técnica ET-DE-B00/002 “LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, BATIMETRIA E CADASTRO” do DER-SP.

**5.5.2. Relação de Documentos que a Contratada deverá entregar antes do início das Obras**

Os documentos abaixo deverão ser apresentados a Equipe Técnica de fiscalização antes do início da execução das obras:

- Registro Funcional dos trabalhadores;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido;
- GRO – Gerenciamento de Risco Ocupacional e PGR – Programa de Gerenciamento de Risco- NR1;
- PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – Conforme diretrizes da contratante;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional- NR7;
- Apresentação do Plano e/ou Layout de Implantação do Canteiro de Obras, compatível com o objeto do contrato, em estrita observância com a legislação vigente, em especial, às Normas Regulamentadoras (NRs) que regulamentam e orientam os procedimentos obrigatórios relacionados à Instalações Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho – NR 24;
- Fichas de recibo de EPI´s com respectivo CA- NR 6;
- Certificados de treinamentos dos trabalhadores do contrato, de acordo com as atividades exercidas de acordo com as normas;
- 9- APR (Análise Preliminar de Riscos) - É um documento a ser preenchido pelo Técnico de Segurança da contratada, juntamente com a Equipe Técnica da Prefeitura para definir os riscos das atividades e as ações preventivas para eliminação ou atenuação dos riscos da atividade;
- Ter um profissional Técnico de Segurança do Trabalho conforme preconiza a NR 4;



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

- A empresa deverá comprovar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, nos encargos de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho;
- Indicação formal à CONTRATANTE do engenheiro responsável técnico com o recolhimento da ART.

A Contratada responderá integralmente pelos atos de seus trabalhadores frente a situações de recusa injustificada ao cumprimento da presente orientação.

A documentação abaixo será exigida pela fiscalização após a emissão da Ordem de Serviço, conforme o documento de "DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA INÍCIO DE OBRAS PÚBLICAS".

Documentos referentes a Segurança do Trabalho :

- Indicação formal à Diretoria de Recursos Humanos da PMJ e à equipe de fiscalização;
- Apresentação dos seguintes documentos:
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Outros documentos exigidos pela legislação vigente ou pela Diretoria de RH.

Documentos referentes a Planejamento da Execução da Obra :

- Apresentação e aprovação prévia do planejamento junto à fiscalização da PMJ;
- O planejamento deverá conter, no mínimo:
- Cronograma de execução detalhado com gráfico de Gantt e datas atualizadas;
- Estrutura Analítica do Projeto (EAP);
- Caminho crítico da obra;
- Plano de resposta aos riscos;
- Plano de gestão e controle da qualidade.

Documentos referentes a Seguros Obrigatórios :

- Apresentação das apólices de seguros com validade para todo o período da obra, abrangendo:
- Responsabilidade civil (inclusive danos ao meio ambiente e a terceiros);
- Acidentes de trabalho e riscos diversos;
- Demais seguros exigidos por lei ou por cláusulas contratuais.

Documentos referentes a Sistemas de Gestão Ambiental :



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

- Apresentação de um dos seguintes documentos à fiscalização:
- Sistema de gestão conforme a norma ISO 14000; ou
- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, incluindo a comprovação de medidas de controle para destinação final.

Documentos referentes a Equipamentos e Equipes Técnicas :

- Relação dos equipamentos a serem utilizados, conforme exigência da Secretaria Gestora;
- Equipamentos topográficos e de controle tecnológico deverão estar devidamente aferidos, com laudos apresentados antes do início das atividades.

Documentos referentes a Equipe de Trabalho e Documentação Trabalhista :

- Registro formal em CTPS de todos os trabalhadores desde o início do contrato;
- Em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, apresentar:
- Relação nominal da equipe de frente de serviço, função, número e série da CTPS;
- Atualizações em caso de alterações na equipe;
- Garantir que os funcionários estejam:
- Uniformizados, identificados com crachá e utilizando EPIs adequados.

Documentos referentes a Terceirizações :

- Apresentar relação das empresas terceirizadas, com documentação completa dos funcionários;
- Solicitação formal de autorização para subcontratação, conforme previsto contratualmente.

Documentos referentes a Técnica e Projetos Executivos :

- Receber e conferir todos os projetos executivos do responsável técnico, em formatos DWG e PDF, devidamente assinados, com número, data, nome do responsável e ficha de revisões atualizada.
- Realizar levantamento topográfico prévio para locação da obra, incluindo fechamento de poligonal e entrega do arquivo à fiscalização.
- Formalizar, por meio de Termo de Aceite dos Projetos Executivos, que a contratada conferiu e validou a documentação recebida.
- Realizar Laudo Cautelar dos imóveis nas proximidades da intervenção.

Documentos referentes a Divergências Técnicas Identificadas :



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

- Qualquer divergência técnica (níveis, geotecnia, ensaios etc.) identificada durante a locação inicial da obra deverá ser formalmente comunicada à fiscalização de imediato, para análise e providências corretivas.

Documentos referentes ao Plano de Gestão de Tráfego :

- Apresentar plano completo com:
- Croquis de sinalização viária e medidas de segurança;
- Indicação de elementos como tapumes, fitas, cavaletes e iluminação provisória, se necessário;
- Croqui das áreas de circulação de veículos e equipamentos;
- Necessidade de desvios provisórios e alteração de rotas de transporte público.
- Este material deverá ser submetido à Secretaria de Mobilidade Urbana para análise e aprovação.

Documentos referentes a Interferências e Infraestruturas Existentes :

- Levantamento de interferências: redes de água, esgoto, drenagem, gás, entre outras;
- Realizar reuniões com os responsáveis por cada rede em caso de necessidade de remanejamento, com definição clara de responsabilidades, prazos e ações conjuntas.

Documentos referentes a Áreas de Intervenção e Autorização de Uso :

- Apresentar termo de ciência e conferência das autorizações de uso de áreas particulares, desapropriações ou servidões;
- Comprovar que a área disponibilizada é suficiente para a execução da obra, sem invadir áreas protegidas, particulares ou de preservação ambiental (APP), evitando qualquer intervenção não autorizada.

### 5.5.3. Pesquisa das Interferências

A CONTRATADA deverá proceder à sondagem de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, poste e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela operação ou em área próxima à mesma.

Antes de iniciar a escavação, a empreiteira fará um plano de sondagens para pesquisa de interferências no local, com o objetivo de evitar danificar e garantir o desvio ou remanejamento de outras porventura existentes. Tais procedimentos serão necessários, a fim de que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos postes e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.

Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da empreiteira a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

Em princípio, toda escavação deverá ser executada por processo mecânico, exceto nos seguintes casos onde a escavação deverá ser manual:

- Proximidades das interferências cadastradas ou detectadas;
- Regularização de fundo de vala;
- Cachimbos para execução de juntas nas tubulações;
- Outros locais em que se demonstre a necessidade de preservação de instalações e/ou estruturas existentes que poderiam ser danificados pela escavação mecânica.

Caso a escavação interfira com galerias, tubulações e outras instalações existentes, a empreiteira executará o escoramento e sustentação das mesmas.

Os trabalhos de escavação e remoção serão executados de acordo com as seções indicadas nos desenhos de projeto.

Os poços de visita existentes deverão se manter nivelados ao pavimento.

Na retirada dos tubos, sempre que possível, deverá ser feito a retirada inteira dos mesmos e entregue a Prefeitura de Jacareí para reutilização.

Para a execução da Obra, foram considerados itens para o remanejamento das redes de água e esgoto existentes bem como itens para execução de caixas e poços de visita se necessário, mediante constatação e autorização da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá consultar a base de dados do cadastro das interferências, fornecida pela concessionária Comgás, SAAE, EDP e outras concessionárias de serviços de Jacareí que acharem necessários, juntamente com a fiscalização, nenhum nas redes poderá ser executado sem a ciência das concessionárias.

### 5.5.4. Serviço de Sondagem do Subsolo

#### 5.5.4.1. Objetivo

O serviço de sondagem tem por finalidade a caracterização geotécnica do subsolo no local da obra, visando fornecer subsídios técnicos para o dimensionamento e o projeto das fundações, contenções e demais estruturas que dependam das condições do terreno.

#### 5.5.4.2. Descrição dos Serviços

Os serviços de sondagem serão executados conforme as normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a :

NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio, e, quando aplicável;

NBR 9603 – Sondagem a trado, ou outras correlatas.

Os trabalhos compreenderão as seguintes etapas:

- Locação dos pontos de sondagem conforme planta de sondagem aprovada em projeto ou definida pela fiscalização da obra;



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- Execução das perfurações com o método de percussão (SPT – Standard Penetration Test) ou outro indicado;
- Registro contínuo da amostragem e dos resultados, com coleta de amostras representativas a cada metro de profundidade e em todas as mudanças de camada;
- Determinação do índice de resistência à penetração (N-SPT) em cada metro sondado;
- Coleta de amostras deformadas e indeformadas, quando necessário, para posterior ensaio laboratorial;
- Medição do nível d'água e observação de eventuais variações durante o processo;
- Emissão do relatório técnico de sondagem, contendo perfis estratigráficos, resultados dos ensaios e interpretação dos dados.

**5.5.4.3. Equipamentos e Materiais**

Os serviços serão realizados com equipamentos de sondagem apropriados, devidamente calibrados e em boas condições operacionais, utilizando-se hastes, amostradores e trépano conforme as dimensões normatizadas.
Serão observadas as medidas de segurança e proteção ambiental durante a execução, garantindo o descarte adequado de resíduos e a recomposição das áreas perfuradas.

**5.5.4.4. Produtos e Resultados Esperados**

Ao final dos trabalhos será apresentado um Relatório de Sondagem Geotécnica, contendo:

- Planta de locação dos furos;
- Perfis estratigráficos do subsolo;
- Tabelas com resultados dos ensaios SPT;
- Profundidade do nível d'água;
- Interpretação geotécnica e recomendações preliminares para fundações.

**5.5.4.5. Normas de Referência**

NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
NBR 9603 – Sondagem a trado;
NBR 6485 – Amostragem de solos;
NBR 8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.

**5.5.5. Estudo de Impacto de Vizinhança**

A CONTRATADA deverá elaborar um Estudo de Impacto de Vizinhança, em que conterá todo o levantamento e informações necessárias sobre o atual estado das edificações circunvizinhas ao córrego e as obras de drenagem. Tal estudo conterá, detalhadamente, a descrição de cada ambiente, construção, benfeitoria, etc, dos imóveis, bem como terá registrado fielmente através de imagens fotográficas cada um desses itens. As imagens deverão conter registro realizado pelo dispositivo fotográfico informando local, data e hora em que fora efetuada. Esse estudo deverá seguir as normas vigentes relacionado a matéria.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

O Estudo de impacto de vizinhança deverá, antes do início das obras, ser apresentado e validado pela fiscalização da PMJ e deverá conter minucioso registro dos itens indicados acima.

**5.5.6. Procedimentos de Segurança do Trabalho para Contratados**

**5.5.6.1. Objetivo**

Esta orientação foi desenvolvida com o intuito de estabelecer as normas que as Empresas Prestadoras de Serviços devem seguir, quando realizarem atividades nas dependências Prefeitura Municipal de Jacareí ou em local designado pela contratante, no tocante ao cumprimento dos procedimentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

**5.5.6.2. Campo de Aplicação**

Esta orientação se aplica a todas as empresas contratadas que prestam serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Jacareí.

**5.5.6.3. Responsabilidades Legais**

**5.5.6.3.1. Da Empresa Prestadora de Serviços**

- Cumprir toda a legislação trabalhista vigente;
- Providenciar e entregar à Equipe Técnica toda a documentação exigida no subitem deste Termo de Referência;
- Receber e executar as orientações de segurança do trabalho emitidas pela equipe técnica;
- O cumprimento dos procedimentos e recomendações constantes nesta Norma, não desobriga a empresa a cumprir outras Normas e regulamentos que sejam incluídos por acordos coletivos de trabalho, códigos sanitários dos estados e municípios.

**5.5.6.3.2. Do Setor de Administração/Contratos**

- Remeter a Equipe Técnica de Segurança do Trabalho - Unidade de Relações do Trabalho, todos os Termos de Referência para a contratação de Empresas Prestadoras de Serviços, para análise das obrigações do contratado até que esta orientação esteja no check-list do setor de Contratos;
- Encaminhar o responsável pela empresa prestadora de serviços ao setor de Segurança do Trabalho, antes da assinatura do contrato, para orientações sobre os procedimentos e documentação obrigatórios e divulgação desta Norma.

**5.5.5.6.3. Da Equipe de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho**

- Divulgar Normas e Procedimentos ao responsável pela empresa prestadora de serviços, gestores e fiscais dos contratos de mão de obra terceirizada;
- Orientar o responsável pela empresa prestadora de serviços sobre as exigências e procedimentos;



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- Receber da empresa prestadora de serviços a documentação exigida no subitem 5.5.2. deste Termo de Referência, conferir a documentação apresentada e encaminhar ao gestor do contrato para arquivar no processo de contratação;
- Ministrar a integração de segurança para todos os colaboradores da empresa contratada de prestação de serviços contínuos;
- Fiscalizar, periodicamente, o local de trabalho da empresa prestadora de serviços contratada;
- Notificar e/ou auxiliar o Fiscal do Contrato acerca do descumprimento das Normas de segurança pela empresa prestadora de serviços e estabelecer prazos para correção;
- Solicitar ao Fiscal/ Gestor o embargo da obra ou interdição dos serviços da empresa prestadora de serviços, em desacordo com as regras de segurança.

**5.5.5.6.4. Dos Gestores e Fiscais dos Contratos**

- Informar à Equipe Técnica de Segurança do Trabalho, antes do início da execução das atividades, sobre a ocorrência de serviços que envolvam trabalhos com eletricidade, em altura, em espaço confinado, no canteiro de obras, em equipamentos de elevação e transporte de materiais, e/ou atividades que exijam habilidades específicas, para que sejam feitas as devidas orientações e, se necessário, realizado o acompanhamento in loco para auxiliar na fiscalização.

**5.5.5.6.5. Providências em Caso de Acidente do Trabalho**

- Comunicar o Gestor/Fiscal do Contrato e a Equipe Técnica de Segurança do Trabalho, imediatamente, caso ocorra algum acidente em que haja lesões ou danos aos colaboradores;
- Emitir CAT – Comunicado de Acidente do Trabalho, imediatamente após o ocorrido, encaminhando para o Fiscal do Contrato devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis para ser anexada no processo.

**5.5.7. Seguros**

A empresa deverá contratar seguros de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil, conforme as diretrizes na Matriz de Riscos, cujo valor para orçamento está inserido no cálculo de BDI.

**5.5.7.1. Riscos de Engenharia**

O seguro de risco de engenharia protege patrimônios e bens contra danos materiais durante a execução de obras, instalações e montagens, cobrindo eventos como incêndio, desmoronamento, e até roubo e danos em equipamentos.

**5.5.7.2. Responsabilidade Civil**

O seguro de responsabilidade civil protege contra custos de indenizações por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros. Ele cobre as despesas legais e de reparação que surgem de atos involuntários e acidentes, protegendo o patrimônio do segurado.

**5.5.8. Sustentabilidade**



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

Para esta contratação foram consideradas práticas sustentáveis, em consonância com a política pública adotada pelo Município. A Agenda 2030 foi levada em consideração, uma vez que um dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido pelo art. 11, IV da Lei 14.133 de 2021, é incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.

A execução da obra deverá ser orientada pelo viés da sustentabilidade, buscando minimizar os recursos utilizados e a manutenção dos espaços, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana. É essencial que sejam incorporadas soluções sustentáveis de forma a adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável, tais como:

- Qualidade ambiental;
- Redução do consumo energético;
- Redução dos resíduos;
- Redução do consumo de água;
- Aproveitamento de condições naturais locais;
- Reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos;
- Inovação.

As execuções das obras deverão ser norteadas pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes: a social, a ambiental e a econômica.

Para a seleção de um produto sustentável é importante que este esteja provido dos seguintes atributos de sustentabilidade:

- Qualidade comprovada por meio de testes e ensaios laboratoriais;
- Salubridade, a certeza de que não faz mal à saúde (de quem produz, aplica ou utiliza);
- Responsabilidade social (da cadeia produtiva);
- Responsabilidade ambiental da cadeia produtiva;
- Comunicação responsável com o consumidor.

É relevante serem observados todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas) e aplicar todos que forem cabíveis à obra em questão.

### 5.5.9. Limpeza da Obra e Resíduos

Será removido todo entulho, conforme as normas do Órgão Público responsável. Não poderá haver acúmulo de entulho na obra, sendo que sua retirada ocorrerá periodicamente. Todo entulho deve ser retirado em horário estabelecido pela fiscalização.

Diariamente, a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes.

Cabe a CONTRATADA a destinação final dos resíduos gerados em todas as etapas da obra, bem como sua devida separação por categoria e descarte correto de resíduos sólidos de acordo com convenção do CONAMA 307.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**5.5.10. Especificação da garantia do serviço**

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de acordo com SINDUSCON SP, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.5.11. Desapropriações**

Todas as desapropriações necessárias para execução da obra deverão estar aprovadas pelo Município com a emissão da DUP (Declaração de Utilidade Pública).

No caso de edificações que não forem desapropriadas que estão próximos aos locais de intervenção das obras, fica a critério da contratada junto com a fiscalização a tomada de decisão sobre os riscos envolvidos aos moradores, no caso de risco os moradores os mesmos deverão ser alocados em local seguro a custo da contratante até que o risco seja extinto.

**5.5.12. Remoção de árvores**

As árvores que se encontram na área de intervenção da obra apenas poderão ser retiradas após a emissão da "AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO" emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.

**5.5.13. Uso de Guindaste**

O uso de guindaste na obra somente será liberada pela fiscalização após a apresentação do Plano de Rigging pela empresa contratada, referente aos locais de intervenção com o equipamento.

**5.5.11. Observações Finais**

As obras obedecerão à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Havendo divergências entre projeto e orçamento deverá ser consultado o engenheiro de fiscalização da obra. O PROPONENTE se responsabiliza pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis ao perfeito uso do Objeto, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

Deverá ser disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, alvará de construção e documentação do Programa de Qualidade.

Toda a operação e custo do canteiro de obras, como administração, aluguel, segurança, limpeza, controle técnico, engenharia, segurança do trabalho, medicina do trabalho, apoio de meio ambiente, etc. Esses custos fazem parte das Despesas Indiretas, deverão ser contemplados no BDI da proposta comercial da empresa participante.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

Caso haja a necessidade de alteração de metodologia construtiva essa mudança deverá ser aprovada pelas partes envolvidas, com a responsabilidade da contratada executar os projetos estruturais, custeado pela contratante.

Antes do início da execução da obra a empresa deverá apresentar:

• Diário de Ocorrências;

• Estudo de impacto de vizinhança.

Início da execução do objeto: Será no primeiro dia útil seguinte à data de assinatura da ordem de serviço.

**6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.7.3.** O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.7.5.** No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes acima, são atribuições do fiscal:

- manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU e/ou TRT's do CRT, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico financeiro e os demais elementos instrutores;
- visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

**6.7.6.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.7.7.** O fiscal técnico do contrato deverá consultar o órgão ou entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimo ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.8.2.** Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I - cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II - relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

**6.8.3.** O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

**6.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.2.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.9.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 664, de 2022, art. 17,IX), conforme o caso.

**6.9.4.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.9.5.** O gestor do contrato deverá elaborar documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.9.6.** O gestor do contrato deverá manter o controle do prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente ou instrumento que o substitua, quando admitida e conveniente.

**6.9.7.** Deverá, o gestor do contrato, manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando o caso.

**6.9.8.** Cabe ao gestor do contrato prover a autoridade superior de documentos e informações necessárias à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para a prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar vantajosidade da prorrogação.

**6.9.9.** O Gestor deverá notificar a contratada, mediante apontamento do Fiscal do contrato, quanto a eventuais pendências na execução do contrato.

**6.9.10.** . A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** A avaliação da execução do objeto deste Termo de Referência seguirá o disposto neste item.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** não produziu os resultados acordados,

**7.1.1.2.** deixou de executar, ou não executou os serviços com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

**7.2.1.** As obras efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização serão objeto de medição lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo engenheiro fiscal juntamente com o representante técnico da empresa contratada;

**7.2.2.** Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo CONTRATANTE;

**7.2.3.** A medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

A medição das obras executadas somente será aceita mediante a memória de cálculo e croqui de localização.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

### Recebimento Provisório

**8.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**8.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**8.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

**8.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**8.3.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8.3.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.3.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.3.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**Recebimento Definitivo**

**8.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

**8.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**8.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.4.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.4.5.** Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Nota Fiscal**

**8.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Prazo e forma de pagamento**

**8.9.** O prazo e a forma de pagamento serão estipulados no Contrato.

**8.10.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

**8.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**8.14.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**8.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

**Forma de pagamento**

**8.19.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

**8.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de 11DFS, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, em função da medição mensal devidamente conferida e aprovada pela fiscalização.

**8.22.** A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

- Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo engenheiro fiscal juntamente com o representante técnico da empresa contratada;

- Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo CONTRATANTE;

- A medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

- A medição dos serviços executados somente será aceita mediante a memória de cálculo e croqui de localização.

**8.23.** Para a empresa estrangeira (representada) o pagamento será feito mediante as regras da Secretaria Municipal de Finanças de Jacareí. A conversão ocorrerá na data do pagamento, conforme taxa de câmbio do dia (câmbio inverso), considerando o valor apresentado na proposta da vencedora.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL.

**9.2. Regime de execução**

O regime de execução será empreitada por preço unitário.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- Valor global: conforme valor estimado da licitação;
- Custos unitários não superiores aos orçados pela Administração.

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.3. Habilitação jurídica:**

**9.3.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

**9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.3.4. Sociedade empresária estrangeira:**



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Para empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes do seu país de origem, inicialmente apresentados em tradução para o português (Brasil).

A licitante estrangeira deverá apresentar documento constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.

As exigências de habilitação que não puderem ser atendidas por força de legislação específica do país de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguinte requisito:

Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.3.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.3.7. Empresas Consorciadas:**

Nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VII. Para a habilitação econômico-financeira de empresas consorciadas, fica estabelecido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

**9.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.4.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.4.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.4.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.5.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

**9.5.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

**9.5.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / ( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**9.5.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**9.5.5.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

**9.5.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.5.7.** Para a habilitação econômico-financeira de empresas consorciadas, fica estabelecido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual.

**9.5.8.** Para a habilitação econômico-financeira de empresas consorciadas, fica estabelecido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual.

**9.6. Qualificação Técnica e Qualificação Técnico-Operacional:**

**9.6.1.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade.

**9.6.2.** A licitante deverá apresentar documento no qual declara dispor dos equipamentos essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, constantes de:

a) Retroescavadeira licenciada e emplacada;

b) Escavadeira Hidráulica;

c) Pá Carregadeira;

d) Caminhão basculante de capacidade mínima de 6M³ para o transporte de rachão, brita graduada e materiais necessários para execução do serviço. O caminhão empregado deverá atender as Normas do Código Brasileiro de Trânsito;

**9.6.3.** Art. 67 da Lei 14.133/2021 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita:



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

I. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrados no conselho profissional competente CREA ou CAU, para fins de contratação;

II. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

**9.6.4.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.6.4.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.6.5.** Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrado no órgão competente CREA ou CAU, também abaixo indicado(s) para o Engenheiro Civil, serviços de:

a) Execução de canal retangular em concreto armado - Seção mínima de 16,25 metros quadrados em área urbana : 1,00 unid ;

b) Fornecimento e aplicação de aço ca-50-diâmetro > ou = 1/2" : 1,00 unid ;

c) Fundação de rachão : 1,00 unid ;

d) Concreto fck=40Mpa- usinado e bombeável : 1,00 unid ;

e) Forma para galeria moldada : 1,00 unid.

**9.6.6.** O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

**9.6.7.** Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnologia e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente CREA ou CAU, quando for o caso.

**9.6.8.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão estar acervados, no que dizem respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Execução de canal retangular em concreto armado - Seção mínima de 16,25 metros quadrados em área urbana : 257,50 m (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância);



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

b) Fornecimento e aplicação de aço ca-50-diâmetro > ou = 1/2" : 145.217,04 kg (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância);

c) Fundação de rachão : 5.050,71 m³ (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância);

d) Concreto fck=40Mpa- usinado e bombeável : 964,53 m3 (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância);

e) Forma para galeria moldada : 4.986,73 m2 (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância).

Essas características são importantes para demonstrar a capacidade técnica da empresa em executar o objeto da contratação de forma satisfatória e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Por isso, é fundamental que a empresa interessada em participar da licitação verifique com cuidado as especificações exigidas nos atestados de capacidade técnica, para garantir que atendam aos requisitos estabelecidos pelo edital.

**9.6.9.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.6.10.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.6.11.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.6.12.** Prova de atendimento aos requisitos equivalente ou superior, previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.6.13.** Em caso de sociedades empresárias estrangeiras estas deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**9.6.14.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**9.6.15.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R$ 19.318.528,52 (Dezenove milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme Levantamento do Estudo Técnico Preliminar.



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

Foi adotado o regime de tributação sem desoneração, conforme informado pelo orçamentista, pois é o mais vantajoso para a Administração.

Recurso CAF – R$ 16.745.300,53

Recurso Tesouro Municipal – R$ 2.573.227,99

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da seguinte dotação orçamentária:

Recurso CAF: 02.13.01.15.451.0008.1352.07.4.4.90.51.00

Recurso Tesouro: 02.13.01.15.451.0008.1352.01.4.4.90.51.00

**Local/Data:** Jacareí, na data da assinatura digital

CESAR MASSAO ITOKAZU:20393614808

Assinado de forma digital por CESAR MASSAO ITOKAZU:20393614808
Dados: 2026.02.04 14:30:59 -03'00'

Eng.º Cesar Massao Itokazu
Engenheiro Civil
Matricula 28.793



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**COMPEC GALASSO**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO UBRANO
CONCORRÊNCIA N.º 013/2025

À
PREFEITURA DE JACAREÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO UBRANO

# CONCORRÊNCIA N.º 013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de macrodrenagem do Turi com fornecimento de material, mão de obra e equipamento - no trecho compreendido entre as ruas Pará e Santa Cecília Trecho 5 - E90+3,18 a E105+18,18m e Trecho 6 E 109+13,63 a E119+13,63m

EM 05 DE MARÇO DE 2026 ÀS 9:30 HORAS

# PROPOSTA COMERCIAL

COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF 09.033.330/0001-58

RUA PROFESSOR CARLOS REIS N.º 46 – TÉRREO - PINHEIROS
SÃO PAULO – SP – CEP 05424-020 – TEL 11 3816.3988
Email: compecgalasso@uol.com.br





**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**COMPEC GALASSO**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO UBRANO
CONCORRÊNCIA N.º 013/2025

**CARTA PROPOSTA**

À
PREFEITURA DE JACAREÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO UBRANO

CONCORRÊNCIA N.º 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DO TURI COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO - NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS PARÁ E SANTA CECÍLIA TRECHO 5 - E90+3,18 A E105+18,18M E TRECHO 6 E 109+13,63 A E119+13,63M.

Prezados Senhores:

COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Rua Professor Carlos Reis n.º 46, Térreo, bairro Pinheiros, em São Paulo-SP, CEP 05424-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.033.330/0001-58, representado neste ato pelo seu representante legal, o Engenheiro José Francisco Ribeiro Galasso CREA 0600413580, CPF/MF 389.337.568-68 que esta subscreve, propõe-se a executar o objeto da presente licitação, realizando os serviços de acordo com o projeto e com as especificações da Concorrência em epígrafe, do qual esta é parte integrante independentemente de transcrição, nas seguintes condições:

1. Submete-se integralmente às disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à contratação, bem como ao edital de licitação e seus anexos;
2. Compromete-se a colocar e manter em serviço, nos prazos previstos, todos os equipamentos, ferramentas e pessoal necessário ao cometimento, a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido na Concorrência Pública.
3. **PREÇO** – O preço apresentado para execução dos serviços objeto da Concorrência 013/2025 é de **R$ 14.720.718,73** (quatorze milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos)

Rua Professor Carlos Reis n.º 46 – Pinheiros – São Paulo-SP – 05424-020 – Telefax (11) 3816 3988



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**COMPEC GALASSO**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO UBRANO
CONCORRÊNCIA N.º 013/2025

que contempla todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios, etc.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar da data da entrega da proposta.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: de acordo com o edital.
6. RESPONSÁVEL TÉCNICO
   Engenheiro Civil José Francisco Ribeiro Galasso CREA 0600413580

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições desta Concorrência Pública, bem como, as disposições das leis de licitações e suas respectivas atualizações.

Jacareí, às 9:30 horas de 05 de março de 2026.

Eng. José Francisco Ribeiro Galasso
CREA 0600413580
RG 4.120.822-5 SSP-SP
CPF 389.337.568-68

Rua Professor Carlos Reis n.º 46 – Pinheiros – São Paulo-SP – 05424-020 – Telefax (11) 3816 3988



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**COMPEC GALASSO**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE

**EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 013/2025**
**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**BDI DE 24,23% incluso nos preços unitários**

**Referência de preços sem desoneração: SIURB_ jan/25; DER_ abr/25; CDHU_ ago/25; SINAPI_ set/25; SABESP_ jul/25**

Valores em Reais

| OBJETO | | | Contratação de empresa especializada para execução das obras de macrodrenagem do Turi com fornecimento de material, mão de obra e equipamento - no trecho compreendido entre as ruas Pará e Santa Cecília<br>Trecho 5 - E90+3,18 a E105+18,18m e Trecho 6 E 109+13,63 a E119+13,63m | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | REF. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | PREÇO UNIT. SEM BDI | | PREÇO UNIT. COM BDI | | PREÇO TOTAL COM BDI |
| 1 | | | CANTEIRO DE OBRA | | | | | | | R$ 138.110,00 |
| 1.1 | 10775 | SINAPI | Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritório completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao) | mês | 16,00 | R$ | 664,21 | R$ 850,00 | R$ | 13.600,00 |
| 1.2 | 95834 | SINAPI | Kit cavalete pvc com registro 1/2" - fornecimento e instalação | un | 1,00 | R$ | 185,14 | R$ 230,00 | R$ | 230,00 |
| 1.3 | 103689 | SINAPI | Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrura de madeira | m² | 36,00 | R$ | 386,38 | R$ 480,00 | R$ | 17.280,00 |
| 1.4 | 10779 | SINAPI | Locacao de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitario, c/ 5 bacias, 1 lavatorio e 4 mictorios(não inclui mobilização e desmobilização) | mês | 16,00 | R$ | 804,96 | R$ 1.000,00 | R$ | 16.000,00 |
| 1.5 | 10667 | SINAPI | Container almoxarifado, de *2,40* x *6,00* m, padrao simples, sem revestimento e sem divisorias internos e sem sanitario, para uso em canteiro de obras | un | 1,00 | R$ | 14.489,25 | R$ 18.000,00 | R$ | 18.000,00 |
| 1.6 | 93211 | SINAPI | Execução de refeitório em canteiro de obra em alvenaria, não incluso mobiliário e equipamentos. af_02/2016 | m² | 30,00 | R$ | 523,22 | R$ 650,00 | R$ | 19.500,00 |
| 1.7 | 01.27.031 | CDHU | Projeto e implementação de controle ambeintal de obra | un | 1,00 | R$ | 10.866,94 | R$ 13.500,00 | R$ | 13.500,00 |
| 1.8 | 01.27.091 | CDHU | Estudo de impacto de vizinhança, em área urbana até 10.000m² | un | 1,00 | R$ | 32.198,34 | R$ 40.000,00 | R$ | 40.000,00 |
| 2 | | | TRECHO 5 - E90+3,18 a E105+18,18m (315m) | | | | | | R$ | 8.432.723,66 |
| 2.1 | | | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | R$ | 356.951,93 |
| 2.1.1 | 04-033-000 | SIURB | Limpeza mecanizada de terreno, inclusive de camada vegetal até 30cm de profundidade, sem transporte | m² | 3.053,10 | R$ | 1,33 | R$ 1,65 | R$ | 5.037,62 |
| 2.1.2 | 04-033-011 | SIURB | Corte, recorte e remoção de árvores inclusive raizes diâm. > 15 e < 30cm | un | 38,00 | R$ | 340,09 | R$ 422,50 | R$ | 16.055,00 |
| 2.1.3 | 34.04.130 | CDHU | Árvore ornamental tipo ipê amarelo h=2,00m | un | 100,00 | R$ | 126,27 | R$ 156,87 | R$ | 15.687,00 |
| 2.1.4 | 34.04.166 | CDHU | Árvore ornamental tipo aroeira salsa h=2,00m | un | 100,00 | R$ | 195,12 | R$ 242,40 | R$ | 24.240,00 |
| 2.1.5 | 34.04.370 | CDHU | Árvore ornamental tipo quaresmeira h=2,00m | un | 100,00 | R$ | 123,12 | R$ 152,95 | R$ | 15.295,00 |
| 2.1.6 | 08-049-000 | SIURB | Demolição de concreto simples | m³ | 2,16 | R$ | 203,23 | R$ 252,47 | R$ | 545,34 |
| 2.1.7 | 08-050-000 | SIURB | Demolição de alvenaria | m³ | 54,28 | R$ | 56,67 | R$ 70,40 | R$ | 3.821,31 |
| 2.1.8 | 08-051-000 | SIURB | Demolição de concreto armado | m³ | 675,15 | R$ | 306,28 | R$ 380,49 | R$ | 256.887,82 |
| 2.1.9 | 05-001-000 | SIURB | Arrancamento de guias, inclui carga em caminhão | m | 99,40 | R$ | 8,22 | R$ 10,21 | R$ | 1.014,87 |
| 2.1.10 | 08-086-000 | SIURB | Remoção de entulho além do primeiro quilômetro | m³xkm | 10.015,25 | R$ | 1,25 | R$ 1,55 | R$ | 15.523,64 |
| 2.1.11 | 100574 | SINAPI | Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024 | m³ | 2.003,05 | R$ | 1,14 | R$ 1,42 | R$ | 2.844,33 |
| 2.2 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | R$ | 812.914,54 |
| 2.2.1 | 04-004-000 | SIURB | Escavação mecânica para fundações e valas com profundidade média menor ou igual a 4.0m | m³ | 1.701,00 | R$ | 14,43 | R$ 17,93 | R$ | 30.498,93 |
| 2.2.2 | 04-007-000 | SIURB | Escavação mecânica de córregos | m³ | 11.730,54 | R$ | 5,76 | R$ 7,15 | R$ | 83.873,36 |
| 2.2.3 | 04-031-000 | SIURB | Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0km, medido no aterro compactado | m³ | 7.262,62 | R$ | 22,29 | R$ 27,69 | R$ | 201.101,95 |
| 2.2.4 | 04-032-000 | SIURB | Compactação de terra, medida no aterro | m³ | 7.262,62 | R$ | 6,72 | R$ 8,35 | R$ | 60.642,88 |
| 2.2.5 | 04-015-000 | SIURB | Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0km | m³ | 13.431,54 | R$ | 10,63 | R$ 13,20 | R$ | 177.296,33 |
| 2.2.6 | 04-060-000 | SIURB | Remoção de terra além do primeiro km | m³xkm | 139.783,90 | R$ | 1,38 | R$ 1,72 | R$ | 240.428,31 |
| 2.2.7 | 100574 | SINAPI | Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024 | m³ | 13.431,54 | R$ | 1,14 | R$ 1,42 | R$ | 19.072,79 |
| 2.3 | | | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | | | R$ | 6.397.634,41 |
| 2.3.1 | | | SUB-BASES | | | | | | | |
| 2.3.1.1 | 05-020-000 | SIURB | Fundação de rachão cravado | m³ | 6.370,18 | R$ | 181,24 | R$ 225,16 | R$ | 1.434.309,73 |
| 2.3.1.2 | 06-005-000 | SIURB | Lastro de brita | m³ | 183,77 | R$ | 208,73 | R$ 259,30 | R$ | 47.651,56 |
| 2.3.1.3 | 06-006-000 | SIURB | Lastro de concreto magro | m³ | 262,53 | R$ | 384,62 | R$ 477,81 | R$ | 125.439,46 |
| 2.3.2 | | | ESGOTAMENTO | | | | | | | |
| 2.3.2.1 | 25.03.04.01 | DER/SP | Ensecadeira com sacos de areia | m³ | 590,63 | R$ | 382,36 | R$ 475,00 | R$ | 280.549,25 |
| 2.3.2.2 | 06-017-008 | SIURB | Fornecimento e assentamento de tubo em polietileno de alta resistência pead, cor preta, com dn 1000mm | m | 100,00 | R$ | 908,31 | R$ 1.128,39 | R$ | 112.839,00 |
| 2.3.2.3 | 08.07.090 | CDHU | Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa | hpxh | 14.400,00 | R$ | 6,46 | R$ 8,03 | R$ | 115.632,00 |
| 2.3.2.4 | 70080361 | SABESP | Assentamento simples de tubos e peças, de 900 a 1200 mm, em pead (b) | m | 500,00 | R$ | 307,82 | R$ 382,40 | R$ | 191.200,00 |
| 2.3.2.5 | 70050003 | SABESP | Rebaixamento do lençol freático por conjunto de ponteiras até 4.0m | m | 94,50 | R$ | 385,99 | R$ 479,51 | R$ | 45.313,70 |
| 2.3.3 | | | ESTRUTURA | | | | | | | |
| 2.3.3.1 | | | Canal em "U" (6,50 x 2,50m) (trecho pré-moldado) | | | | | | | |
| 2.3.3.1.1 | 07.07 | SIURB | Forma para galeria moldada | m² | 4.531,54 | R$ | 53,00 | R$ 65,84 | R$ | 298.356,59 |
| 2.3.3.1.2 | 07.10 | SIURB | Fornecimento e aplicação de aço ca-50-diâmetro > ou = 1/2" | kg | 138.243,61 | R$ | 8,85 | R$ 11,00 | R$ | 1.520.679,71 |
| 2.3.3.1.3 | 3.003.024 | SIURB | Concreto usinado Fck = 40 Mpa | m³ | 581,88 | R$ | 482,39 | R$ 599,27 | R$ | 348.703,23 |
| 2.3.3.1.4 | COMPOSIÇÃO | | Lançamento e montagens das peças pré-moldadas - Canal em "U" (6,50 x 2,50m) | m | 268,69 | R$ | 669,11 | R$ 831,23 | R$ | 223.343,19 |
| 2.3.3.1.5 | 3.003.025 | SIURB | Concreto usinado Fck = 40 Mpa bombeável | m³ | 352,66 | R$ | 476,79 | R$ 592,32 | R$ | 208.887,57 |
| 2.3.3.1.6 | 06-069-009 | SIURB | Fornecimento e colocação de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kn/m e tração transversal de 27kn/m | m² | 595,53 | R$ | 18,39 | R$ 22,84 | R$ | 13.601,91 |
| 2.3.3.2 | | | Canal em "U" (6,50 x 2,50m) (trecho moldado in loco) | | | | | | | |
| 2.3.3.2.1 | 07.07 | SIURB | Forma para galeria moldada | m² | 107,16 | R$ | 53,00 | R$ 65,84 | R$ | 7.055,41 |
| 2.3.3.2.2 | 07.10 | SIURB | Fornecimento e aplicação de aço ca-50-diâmetro > ou = 1/2" | kg | 4.177,34 | R$ | 8,85 | R$ 11,00 | R$ | 45.950,74 |
| 2.3.3.2.3 | 3.003.025 | SIURB | Concreto usinado Fck = 40 Mpa bombeável | m³ | 43,76 | R$ | 476,79 | R$ 592,32 | R$ | 25.919,92 |
| 2.3.3.3 | | | Aduela (2,50 x 2,50m) (dupla) | | | | | | | |
| 2.3.3.3.1 | 07.07 | SIURB | Forma para galeria moldada | m² | 2.003,41 | R$ | 53,00 | R$ 65,84 | R$ | 131.904,51 |
| 2.3.3.3.2 | 07.10 | SIURB | Fornecimento e aplicação de aço ca-50-diâmetro > ou = 1/2" | kg | 41.819,85 | R$ | 8,85 | R$ 11,00 | R$ | 460.018,35 |
| 2.3.3.3.3 | 3.003.024 | SIURB | Concreto usinado Fck = 40 Mpa | m³ | 282,49 | R$ | 482,39 | R$ 599,27 | R$ | 169.287,78 |
| 2.3.3.3.4 | COMPOSIÇÃO | | Lançamento e montagens das peças pré-moldadas - Aduela (2,50 x 2,50m) (dupla) | m | 38,00 | R$ | 1.151,96 | R$ 1.431,08 | R$ | 54.381,04 |
| 2.3.4 | | | ESCORAMENTO | | | | | | | |
| 2.3.4.1 | 70040013 | SABESP | Escoramento metálico-madeira com longarinas e estroncas-profundidade até 4.0m | m² | 472,50 | R$ | 222,13 | R$ 275,95 | R$ | 130.386,38 |
| 2.3.4.2 | 08.01.100 | CDHU | Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 6 metros | m² | 945,00 | R$ | 346,02 | R$ 429,87 | R$ | 406.223,38 |
| 2.4 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | R$ | 511.358,54 |
| 2.4.1 | 05-004-000 | SIURB | Demolição de pavimento asfáltico, inclusive capa asfáltica, inclui carga no caminhão | m² | 932,50 | R$ | 16,90 | R$ 21,00 | R$ | 19.582,50 |
| 2.4.2 | 05-048-000 | SIURB | Base de brita graduada | m³ | 139,87 | R$ | 193,11 | R$ 239,90 | R$ | 33.554,81 |
| 2.4.3 | 05-054-000 | SIURB | Reforço de sub-leito/sub-base de solo melhorado com cimento 3,0% em peso | m³ | 46,63 | R$ | 48,51 | R$ 60,27 | R$ | 2.810,39 |
| 2.4.4 | 05-021-001 | SIURB | Base de macadame hidráulico | m³ | 93,25 | R$ | 282,70 | R$ 351,20 | R$ | 32.749,40 |
| 2.4.5 | 05-025-002 | SIURB | Base de binder denso (sem transporte) | m³ | 55,95 | R$ | 1.045,42 | R$ 1.298,73 | R$ | 72.663,94 |
| 2.4.6 | 05-078-001 | SIURB | Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico até a distância média de ida e volta de 1km | m³ | 55,95 | R$ | 16,54 | R$ 20,55 | R$ | 1.149,77 |
| 2.4.7 | 05-078-007 | SIURB | Transporte de concreto asfáltico além do primeiro km | m³xkm | 1.678,50 | R$ | 2,35 | R$ 2,92 | R$ | 4.901,22 |
| 2.4.8 | 05-026-000 | SIURB | Imprimação betuminosa ligante | m² | 932,50 | R$ | 5,42 | R$ 6,73 | R$ | 6.275,73 |
| 2.4.9 | 05-027-000 | SIURB | Imprimação betuminosa impermeabilizante | m² | 932,50 | R$ | 10,14 | R$ 12,60 | R$ | 11.749,50 |
| 2.4.10 | 05-028-000 | SIURB | Revestimento de concreto asfáltico (sem transporte) | m³ | 37,30 | R$ | 1.246,29 | R$ 1.548,27 | R$ | 57.750,47 |
| 2.4.11 | 05-079-001 | SIURB | Carga, descarga e transporte de binder até a distância média de ida e volta de 1km | m³ | 37,30 | R$ | 16,54 | R$ 20,55 | R$ | 766,52 |
| 2.4.12 | 05-079-007 | SIURB | Transporte de binder além do primeiro km | m³xkm | 1.119,00 | R$ | 2,35 | R$ 2,92 | R$ | 3.267,48 |
| 2.4.13 | 05-042-000 | SIURB | Passeio de concreto fck=15,0mpa, inclusive preparo de caixa e lastro de brita | m² | 70,93 | R$ | 626,51 | R$ 778,31 | R$ | 55.205,53 |
| 2.4.14 | 05-013-000 | SIURB | Base de concreto fck=15,00mpa para guias, sarjetas ou sarjetões | m³ | 6,38 | R$ | 392,32 | R$ 487,38 | R$ | 3.109,48 |
| 2.4.15 | 05-014-002 | SIURB | Fornecimento e assentamento de guias tipo prnsp 100, inclusive encostamento de terra | m | 255,33 | R$ | 40,97 | R$ 50,90 | R$ | 12.996,30 |
| 2.4.16 | 05-019-001 | SIURB | Sarjeta de concreto, inclusive preparo de caixa | m³ | 11,49 | R$ | 496,77 | R$ 617,14 | R$ | 7.090,94 |
| 2.4.17 | 05-045-000 | SIURB | Plantio de grama em placas | m² | 1.285,00 | R$ | 18,08 | R$ 22,46 | R$ | 28.861,10 |
| 2.4.18 | 17-001-076 | SIURB | Mureta de blocos de concreto | m | 335,00 | R$ | 293,83 | R$ 365,03 | R$ | 122.285,05 |
| 2.4.19 | 17-001-033 | SIURB | Gradil/peitoril de ferro perfilado h=1,00m | m | 105,10 | R$ | 264,91 | R$ 329,10 | R$ | 34.588,41 |
| 2.5 | | | SISTEMA DE MICRODRENAGEM | | | | | | R$ | 42.630,30 |
| 2.5.1 | | | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS | | | | | | | |
| 2.5.1.1 | 06-010-001 | SIURB | Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 60cm - tipo pa-2 | m | 50,00 | R$ | 160,79 | R$ 199,75 | R$ | 9.987,50 |
| 2.5.1.2 | 06-012-001 | SIURB | Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 80cm - tipo pa-2 | m | 50,00 | R$ | 314,40 | R$ 390,58 | R$ | 19.529,00 |

COMPEC GALASSO Engenharia e Construções Ltda.
Eng. José Francisco Ribeiro Galasso
Diretor - CREA-SP nº 060041358



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**COMPEC GALASSO**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

| OBJETO | | | Contratação de empresa especializada para execução das obras de macrodrenagem do Turi com fornecimento de material, mão de obra e equipamento - no trecho compreendido entre as ruas Pará e Santa Cecília Trecho 5 - E90+3,16 a E105+16,16m e Trecho 6 E 109+13,63 a E119+13,63m | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | REF. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | PREÇO UNIT. SEM BDI | | PREÇO UNIT. COM BDI | PREÇO TOTAL COM BDI |
| **2.5.2** | | | **DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO** | | | | | | |
| 2.5.2.1 | 06-022-003 | SIURB | Boca de lobo simples | un | 2,00 | R$ | 1.894,57 | R$ 2.353,62 | R$ 4.707,24 |
| 2.5.2.2 | 06-022-004 | SIURB | Boca de lobo dupla | un | 2,00 | R$ | 3.383,47 | R$ 4.203,28 | R$ 8.406,56 |
| **2.6** | | | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | | R$ 281.760,24 |
| 2.6.1 | 10-016-001 | SIURB | Sinalização - tapume móvel - extensão total da obra nos dois lados | m² | 693,00 | R$ | 42,45 | R$ 52,74 | R$ 36.548,82 |
| 2.6.2 | 10-016-002 | SIURB | Sinalização - iluminação - extensão total da obra | m | 315,00 | R$ | 10,67 | R$ 13,25 | R$ 4.173,75 |
| 2.6.3 | 01-023-000 | SIURB | Cadastro de canalizações circulares | m | 100,00 | R$ | 5,00 | R$ 6,21 | R$ 621,00 |
| 2.6.4 | COMPOSIÇÃO | | Reconstrução de edificação | m² | 210,00 | R$ | 507,51 | R$ 630,48 | R$ 132.400,80 |
| 2.6.5 | 07-022-000 | SIURB | Desassoreamento, limpeza e remoção de material em galeria moldada | m³ | 581,70 | R$ | 149,47 | R$ 185,69 | R$ 108.015,87 |
| **2.7** | | | **AS BUILT** | | | | | | R$ 29.473,70 |
| 2.7.1 | 01-010-000 | SIURB | Levantamento planialtimétrico cadastral | m² | 1.920,00 | R$ | 0,64 | R$ 0,80 | R$ 1.536,00 |
| 2.7.2 | 03-040-000 | SIURB | Topógrafo | h | 40,00 | R$ | 50,37 | R$ 62,57 | R$ 2.502,80 |
| 2.7.3 | 03-032-000 | SIURB | Auxiliar de topografia | h | 150,00 | R$ | 21,52 | R$ 26,74 | R$ 4.011,00 |
| 2.7.4 | 03-035-000 | SIURB | Desenhista-cadista | h | 150,00 | R$ | 38,73 | R$ 48,12 | R$ 7.218,00 |
| 2.7.5 | 20-003-021 | SIURB | Desenvolvimento de prancha de desenho técnico/detalhamento formato A1 | un | 10,00 | R$ | 1.143,52 | R$ 1.420,59 | R$ 14.205,90 |
| **3** | | | **TRECHO 6 - E 109+13,63 a E119+13,63m (2008)** | | | | | | R$ 5.847.143,64 |
| **3.1** | | | **SERVIÇOS INICIAIS** | | | | | | R$ 213.873,29 |
| 3.1.1 | 04-033-000 | SIURB | Limpeza mecanizada de terreno, inclusive de camada vegetal até 30cm de profundidade, sem transporte | m² | 1.163,10 | R$ | 1,33 | R$ 1,65 | R$ 1.919,12 |
| 3.1.2 | 04-033-011 | SIURB | Corte, recorte e remoção de árvores inclusive raizes diâm. > 15 e < 30cm | un | 24,00 | R$ | 340,09 | R$ 422,50 | R$ 10.140,00 |
| 3.1.3 | 34.04.130 | CDHU | Árvore ornamental tipo ipê amarelo h=2,00m | un | 100,00 | R$ | 126,27 | R$ 156,87 | R$ 15.687,00 |
| 3.1.4 | 34.04.166 | CDHU | Árvore ornamental tipo aroeira salsa h=2,00m | un | 100,00 | R$ | 195,12 | R$ 242,40 | R$ 24.240,00 |
| 3.1.5 | 34.04.370 | CDHU | Árvore ornamental tipo quaresmeira h=2,00m | un | 100,00 | R$ | 123,12 | R$ 152,95 | R$ 15.295,00 |
| 3.1.6 | 08-049-000 | SIURB | Demolição de concreto simples | m³ | 61,99 | R$ | 203,23 | R$ 252,47 | R$ 15.650,62 |
| 3.1.7 | 08-051-000 | SIURB | Demolição de concreto armado | m³ | 0,18 | R$ | 306,28 | R$ 380,49 | R$ 68,49 |
| 3.1.8 | 05-001-000 | SIURB | Arrancamento de guias, inclui carga em caminhão | m | 64,60 | R$ | 8,22 | R$ 10,21 | R$ 659,57 |
| 3.1.9 | 08-086-000 | SIURB | Remoção de entulho além do primeiro quilômetro | m³xkm | 2.376,75 | R$ | 1,25 | R$ 1,55 | R$ 3.683,96 |
| 3.1.10 | 100574 | SINAPI | Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024 | m³ | 475,35 | R$ | 1,14 | R$ 1,42 | R$ 675,00 |
| 3.1.11 | 17-060-095 | SIURB | Retirada de alambrado em tela inclusive estrutura de sustentação (fp.04) | m | 215,00 | R$ | 48,44 | R$ 60,18 | R$ 12.938,70 |
| 3.1.12 | 17-001-027 | SIURB | Alambrado em tubo galvanizado e tela galvanizada h=2,00m | m | 215,00 | R$ | 422,76 | R$ 525,19 | R$ 112.915,85 |
| **3.2** | | | **MOVIMENTO DE TERRA** | | | | | | R$ 306.295,00 |
| 3.2.1 | 04-004-000 | SIURB | Escavação mecânica para fundações e valas com profundidade média menor ou igual a 4.0m | m³ | 1.080,00 | R$ | 14,43 | R$ 17,93 | R$ 19.364,40 |
| 3.2.2 | 04-007-000 | SIURB | Escavação mecânica de córregos | m³ | 1.131,42 | R$ | 5,76 | R$ 7,15 | R$ 8.089,65 |
| 3.2.3 | 04-031-000 | SIURB | Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0km, medido no aterro compactado | m³ | 4.272,95 | R$ | 22,29 | R$ 27,69 | R$ 118.317,99 |
| 3.2.4 | 04-032-000 | SIURB | Compactação de terra, medida no aterro | m³ | 4.272,94 | R$ | 6,72 | R$ 8,35 | R$ 35.679,05 |
| 3.2.5 | 04-015-000 | SIURB | Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0km | m³ | 2.211,42 | R$ | 10,63 | R$ 13,20 | R$ 29.190,74 |
| 3.2.6 | 04-060-000 | SIURB | Remoção de terra além do primeiro km | m³xkm | 53.786,60 | R$ | 1,38 | R$ 1,72 | R$ 92.512,95 |
| 3.2.7 | 100574 | SINAPI | Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024 | m³ | 2.211,42 | R$ | 1,14 | R$ 1,42 | R$ 3.140,22 |
| **3.3** | | | **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS** | | | | | | R$ 3.704.029,28 |
| **3.3.1** | | | **SUB-BASES** | | | | | | |
| 3.3.1.1 | 05-020-000 | SIURB | Fundação de rachão cravado | m³ | 3.659,39 | R$ | 181,24 | R$ 225,16 | R$ 823.948,25 |
| 3.3.1.2 | 06-005-000 | SIURB | Lastro de brita | m³ | 114,46 | R$ | 208,73 | R$ 259,30 | R$ 29.679,48 |
| 3.3.1.3 | 06-006-000 | SIURB | Lastro de concreto magro | m³ | 163,51 | R$ | 384,62 | R$ 477,81 | R$ 78.126,71 |
| **3.3.2** | | | **ESGOTAMENTO** | | | | | | |
| 3.3.2.1 | 25.03.04.01 | DER/SP | Ensecadeira com sacos de areia | m³ | 375,00 | R$ | 382,36 | R$ 475,00 | R$ 178.125,00 |
| 3.3.2.2 | 08.07.090 | CDHU | Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa | hpxh | 14.400,00 | R$ | 6,46 | R$ 8,03 | R$ 115.632,00 |
| 3.3.2.3 | 70050003 | SABESP | Rebaixamento do lençol freático por conjunto de ponteiras até 4.0m | m | 58,16 | R$ | 385,99 | R$ 479,51 | R$ 27.888,30 |
| 2.3.2.4 | 70080361 | SABESP | Assentamento simples de tubos e peças, de 900 a 1200 mm, em pead (b) | m | 400,00 | R$ | 307,82 | R$ 382,40 | R$ 152.960,00 |
| **3.3.3** | | | **ESTRUTURA** | | | | | | |
| **3.3.3.1** | | | **Canal em "U" (6,50 x 2,50m) (trecho pré-moldado)** | | | | | | |
| 3.3.3.1.1 | 07.07 | SIURB | Forma para galeria moldada | m² | 3.171,26 | R$ | 53,00 | R$ 65,84 | R$ 208.795,76 |
| 3.3.3.1.2 | 07.10 | SIURB | Fornecimento e aplicação de aço ca-50-diâmetro > ou = 1/2" | kg | 96.745,58 | R$ | 8,85 | R$ 11,00 | R$ 1.064.201,38 |
| 3.3.3.1.3 | 3.003.024 | SIURB | Concreto usinado Fck = 40 Mpa | m³ | 407,21 | R$ | 482,39 | R$ 599,27 | R$ 244.028,74 |
| 3.3.3.1.4 | COMPOSIÇÃO | | Lançamento e montagens das peças pré-moldadas - Canal em "U" (6,50 x 2,50m) | m | 188,03 | R$ | 669,11 | R$ 831,23 | R$ 156.296,18 |
| 3.3.3.1.5 | 3.003.025 | SIURB | Concreto usinado Fck = 40 Mpa bombeável | m³ | 246,80 | R$ | 476,79 | R$ 592,32 | R$ 146.184,58 |
| 3.3.3.1.6 | 06-069-009 | SIURB | Fornecimento e colocação de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kn/m e tração transversal de 27kn/m | m² | 636,90 | R$ | 18,39 | R$ 22,84 | R$ 14.546,80 |
| **3.3.3.2** | | | **Canal em "U" (6,50 x 2,50m) (trecho moldado in loco)** | | | | | | |
| 3.3.3.2.1 | 07.07 | SIURB | Forma para galeria moldada | m² | 160,09 | R$ | 53,00 | R$ 65,84 | R$ 10.540,33 |
| 3.3.3.2.2 | 07.10 | SIURB | Fornecimento e aplicação de aço ca-50-diâmetro > ou = 1/2" | kg | 9.447,70 | R$ | 8,85 | R$ 11,00 | R$ 103.924,70 |
| 3.3.3.2.3 | 3.003.025 | SIURB | Concreto usinado Fck = 40 Mpa bombeável | m³ | 14,26 | R$ | 476,79 | R$ 592,32 | R$ 8.446,48 |
| **3.3.4** | | | **ESCORAMENTO** | | | | | | |
| 3.3.4.1 | 70040013 | SABESP | Escoramento metálico-madeira com longarinas e estroncas-profundidade até 4.0m | m² | 300,00 | R$ | 222,13 | R$ 275,95 | R$ 82.785,00 |
| 2.3.4.2 | 08.01.100 | CDHU | Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 6 metros | m² | 600,00 | R$ | 346,02 | R$ 429,87 | R$ 257.919,60 |
| **3.4** | | | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | | R$ 833.119,57 |
| 3.4.1 | 05-042-000 | SIURB | Passeio de concreto fck=15,0mpa, inclusive preparo de caixa e lastro de brita | m³ | 95,63 | R$ | 626,51 | R$ 778,31 | R$ 74.429,79 |
| 3.4.2 | 05-013-000 | SIURB | Base de concreto fck=15,00mpa para guias, sarjetas ou sarjetões | m³ | 7,48 | R$ | 392,32 | R$ 487,38 | R$ 3.645,60 |
| 3.4.3 | 05-014-002 | SIURB | Fornecimento e assentamento de guias tipo prmsp 100, inclusive encostamento de terra | m | 299,33 | R$ | 40,97 | R$ 50,90 | R$ 15.235,90 |
| 3.4.4 | 05-019-001 | SIURB | Sarjeta de concreto, inclusive preparo de caixa | m³ | 13,47 | R$ | 496,77 | R$ 617,14 | R$ 8.312,88 |
| 3.4.5 | 05-045-000 | SIURB | Plantio de grama em placas | m² | 4.158,02 | R$ | 18,08 | R$ 22,46 | R$ 93.389,13 |
| 3.4.6 | 17-001-076 | SIURB | Mureta de blocos de concreto | m | 335,00 | R$ | 293,83 | R$ 365,03 | R$ 122.285,05 |
| 3.4.7 | 17-001-033 | SIURB | Gradil/peitoril de ferro perfilado h=1,00m | m | 149,10 | R$ | 264,91 | R$ 329,10 | R$ 49.068,81 |
| 3.4.8 | 05-087-000 | SIURB | Fornecimento e instalação de defensa metálica galvanizada, tipo semi-maleável simples | m | 1.541,20 | R$ | 243,78 | R$ 302,85 | R$ 466.752,42 |
| **3.5** | | | **SISTEMA DE MICRODRENAGEM** | | | | | | R$ 572.035,79 |
| **3.5.1** | | | **MOVIMENTO DE TERRA** | | | | | | |
| 3.5.1.1 | 04-004-000 | SIURB | Escavação mecânica para fundações e valas com profundidade média menor ou igual a 4.0m | m³ | 1.016,85 | R$ | 14,43 | R$ 17,93 | R$ 18.232,12 |
| 3.5.1.2 | 04-009-000 | SIURB | Reenchimento de vala com compactação, sem fornecimento de terra | m³ | 730,72 | R$ | 14,78 | R$ 18,36 | R$ 13.416,02 |
| 3.5.1.3 | 04-032-000 | SIURB | Compactação de terra, medida no aterro | m³ | 730,72 | R$ | 6,72 | R$ 8,35 | R$ 6.101,51 |
| 3.5.1.4 | 04-015-000 | SIURB | Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0km | m³ | 286,13 | R$ | 10,63 | R$ 13,20 | R$ 3.776,92 |
| 3.5.1.5 | 04-060-000 | SIURB | Remoção de terra além do primeiro km | m³xkm | 2.575,13 | R$ | 1,38 | R$ 1,72 | R$ 4.429,22 |
| 3.5.1.6 | 08-080-000 | SIURB | Carga e remoção de entulho até a distância de ida e volta de 1 km | m³ | 252,40 | R$ | 12,45 | R$ 15,47 | R$ 3.904,63 |
| 3.5.1.7 | 08-086-000 | SIURB | Remoção de entulho além do primeiro quilômetro | m³xkm | 3.393,49 | R$ | 1,25 | R$ 1,55 | R$ 5.259,91 |
| **3.5.2** | | | **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS** | | | | | | |
| 3.5.2.1 | 05-020-000 | SIURB | Fundação de rachão cravado | m³ | 71,86 | R$ | 181,24 | R$ 225,16 | R$ 16.180,00 |
| 3.5.2.2 | 06-006-000 | SIURB | Lastro de concreto magro | m³ | 71,87 | R$ | 384,62 | R$ 477,81 | R$ 34.340,20 |
| **3.5.3** | | | **CANALIZAÇÃO DE TUBOS** | | | | | | |
| **3.5.3.1** | | | **ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO** | | | | | | |
| 3.5.3.1.1 | 06-003-000 | SIURB | Escoramento descontínuo de madeira para canalização de tubos | m² | 1.192,75 | R$ | 57,35 | R$ 71,25 | R$ 84.983,44 |
| 3.5.3.1.2 | 06-049-000 | SIURB | Esgotamento d'água com bomba submersa - potência até 5hp | hpxh | 4.800,00 | R$ | 1,63 | R$ 2,03 | R$ 9.744,00 |
| **3.5.3.2** | | | **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS** | | | | | | |
| 3.5.3.2.1 | 06-010-001 | SIURB | Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 60cm - tipo pa-2 | m | 313,40 | R$ | 160,79 | R$ 199,75 | R$ 62.601,65 |
| 3.5.3.2.2 | 06-012-001 | SIURB | Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 80cm - tipo pa-2 | m | 107,00 | R$ | 314,40 | R$ 390,58 | R$ 41.792,06 |
| **3.5.3.3** | | | **DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO** | | | | | | |
| 3.5.3.3.1 | 06-022-003 | SIURB | Boca de lobo simples | un | 1,00 | R$ | 1.894,57 | R$ 2.353,62 | R$ 2.353,62 |
| 3.5.3.3.2 | 06-022-004 | SIURB | Boca de lobo dupla | un | 13,00 | R$ | 3.383,47 | R$ 4.203,28 | R$ 54.642,64 |
| **3.5.3.4** | | | **POÇOS DE VISITA** | | | | | | |
| 3.5.3.4.1 | 06-018-001 | SIURB | Poço de visita tipo 1 - 1,40 x 1,40 x 1,40m | un | 6,00 | R$ | 4.050,60 | R$ 5.032,06 | R$ 30.192,36 |
| 3.5.3.4.2 | 06-018-002 | SIURB | Poço de visita tipo 2 - 1,60 x 1,60 x 1,60m | un | 4,00 | R$ | 5.108,95 | R$ 6.346,85 | R$ 25.387,40 |
| 3.5.3.4.3 | 06-020-004 | SIURB | Instalação de tampão para galeria de águas pluviais - não articulado, exceto fornecimento de tampão | un | 10,00 | R$ | 112,72 | R$ 140,03 | R$ 1.400,30 |
| 3.5.3.4.4 | 06-020-022 | SIURB | Fornecimento de tampão de ferro fundido dúctil classe mínima 400 (40t) d=600mm - nbr 10160 não friticulado - p/ gal. águas pluv. | un | 10,00 | R$ | 374,04 | R$ 464,67 | R$ 4.646,70 |
| **3.5.3.5** | | | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | | |
| 3.5.3.5.1 | 05-034-000 | SIURB | Arrancamento e reassentamento de paralelepipedos sobre concreto fck=1.5mpa (ie-23) | m² | 246,34 | R$ | 61,43 | R$ 76,32 | R$ 18.800,67 |
| 3.5.3.5.2 | 05-035-000 | SIURB | Arrancamento e reassentamento de paralelepipedos sobre areia (ie-23) | m² | 514,84 | R$ | 44,08 | R$ 54,76 | R$ 28.192,64 |
| 3.5.3.5.3 | 05-038-000 | SIURB | Rejuntamento de paralelepipedo com argamassa de cimento e areia 1:3 (ie-23) | m² | 246,34 | R$ | 13,98 | R$ 17,37 | R$ 4.278,93 |

COMPEC GALASSO
Engenharia e Construções Ltda.
Eng. José Francisco Ribeiro Galasso
Diretor - CREA-SP nº 0600413560

Rua Professor Carlos Reis n.º 46 – Pinheiros – São Paulo-SP – 05424-020 – Telefax (11) 3816.3088



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**COMPEC GALASSO**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

| OBJETO | | | Contratação de empresa especializada para execução das obras de macrodrenagem do Turi com fornecimento de material, mão de obra e equipamento - no trecho compreendido entre as ruas Pará e Santa Cecília Trecho 5 - E90+3,18 a E105+16,16m e Trecho 6 E 109+13,63 a E119+13,63m | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | REF. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | PREÇO UNIT. SEM BDI | | PREÇO UNIT. COM BDI | PREÇO TOTAL COM BDI |
| 3.5.3.5.4 | 05-037-000 | SIURB | Rejuntamento de paralelepípedos com areia (ie-23) | m² | 514,84 | R$ | 13,78 | R$ 17,12 | R$ 8.814,06 |
| 3.5.3.5.5 | 05-001-000 | SIURB | Arrancamento de guias, inclui carga em caminhão | m | 40,40 | R$ | 8,22 | R$ 10,21 | R$ 412,48 |
| 3.5.3.5.6 | 05-003-000 | SIURB | Demolição de pavimento de concreto, sarjeta ou sarjetão, inclui carga em caminhão | m² | 50,58 | R$ | 23,55 | R$ 29,26 | R$ 1.479,97 |
| 3.5.3.5.7 | 05-014-002 | SIURB | Fornecimento e assentamento de guias tipo pmsp 100, inclusive encostamento de terra fck=25mpa | m | 40,40 | R$ | 40,97 | R$ 50,90 | R$ 2.056,36 |
| 3.5.3.5.8 | 05-042-000 | SIURB | Passeio de concreto fck=15,0mpa, inclusive preparo de caixa e lastro de brita | m² | 32,40 | R$ | 626,51 | R$ 778,31 | R$ 25.217,24 |
| 3.5.3.5.9 | 05-013-000 | SIURB | Base de concreto fck=15,00mpa para guias, sarjetas ou sarjetões | m² | 1,01 | R$ | 392,32 | R$ 487,38 | R$ 492,25 |
| 3.5.3.5.10 | 05-019-002 | SIURB | Construção de sarjeta ou sarjetão de concreto fck=20mpa | m³ | 1,82 | R$ | 503,16 | R$ 625,07 | R$ 1.137,63 |
| 3.5.3.6 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | |
| 3.5.6.1 | 10-016-002 | SIURB | Sinalização - iluminação - extensão total da obra | m | 420,40 | R$ | 10,67 | R$ 13,25 | R$ 5.570,30 |
| 3.5.6.2 | 10-016-001 | SIURB | Sinalização - tapume móvel - extensão total da obra nos dois lados | m² | 924,88 | R$ | 42,45 | R$ 52,74 | R$ 48.778,17 |
| 3.5.6.3 | 01-023-000 | SIURB | Cadastro de canalizações circulares | m | 420,40 | R$ | 5,00 | R$ 6,21 | R$ 2.610,68 |
| 3.5.6.4 | 01-026-000 | SIURB | Cadastro e amarração de pv | un | 10,00 | R$ | 65,50 | R$ 81,37 | R$ 813,70 |
| 3.6 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | R$ 188.918,43 |
| 3.6.1 | 10-016-001 | SIURB | Sinalização - tapume móvel - extensão total da obra nos dois lados | m² | 426,47 | R$ | 42,45 | R$ 52,74 | R$ 22.492,03 |
| 3.6.2 | 10-016-002 | SIURB | Sinalização - iluminação - extensão total da obra | m | 193,85 | R$ | 10,67 | R$ 13,25 | R$ 2.568,51 |
| 3.6.3 | COMPOSIÇÃO | | Reconstrução de edificação | m² | 140,00 | R$ | 507,51 | R$ 630,48 | R$ 88.267,20 |
| 3.6.4 | 07-022-000 | SIURB | Desassoreamento, limpeza e remoção de material em galeria moldada | m³ | 407,08 | R$ | 149,47 | R$ 185,69 | R$ 75.590,69 |
| 3.7 | | | AS BUILT | | | | | | R$ 28.868,18 |
| 3.7.1 | 01-010-000 | SIURB | Levantamento planialtimétrico cadastral | m² | 1.163,10 | R$ | 0,64 | R$ 0,80 | R$ 930,48 |
| 3.7.2 | 03-040-000 | SIURB | Topógrafo | h | 40,00 | R$ | 50,37 | R$ 62,57 | R$ 2.502,80 |
| 3.7.3 | 03-032-000 | SIURB | Auxiliar de topografia | h | 150,00 | R$ | 21,52 | R$ 26,74 | R$ 4.011,00 |
| 3.7.4 | 03-035-000 | SIURB | Desenhista-cadista | h | 150,00 | R$ | 38,73 | R$ 48,12 | R$ 7.218,00 |
| 3.7.5 | 20-003-021 | SIURB | Desenvolvimento de prancha de desenho técnico/detalhamento formato A1 | un | 10,00 | R$ | 1.143,52 | R$ 1.420,59 | R$ 14.205,90 |
| 4 | | | REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS - SAAE | | | | | | R$ 302.741,53 |
| 4.1 | | | REDE DE ÁGUA | | | | | | R$ 58.034,56 |
| 4.1.1 | 97662 | SINAPI | Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023 | m | 358,60 | R$ | 0,58 | R$ 0,72 | R$ 258,19 |
| 4.1.2 | 04-004-000 | SIURB | Escavação mecânica para fundações e valas com profundidade média menor ou igual a 4.0m | m³ | 226,26 | R$ | 14,43 | R$ 17,93 | R$ 4.056,84 |
| 4.1.3 | 04-015-000 | SIURB | Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0km | m³ | 226,26 | R$ | 10,63 | R$ 13,20 | R$ 2.986,63 |
| 4.1.4 | 04-060-000 | SIURB | Remoção de terra além do primeiro km | m³xkm | 1.131,30 | R$ | 1,38 | R$ 1,72 | R$ 1.945,84 |
| 4.1.5 | 100574 | SINAPI | Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024 | m³ | 226,26 | R$ | 1,14 | R$ 1,42 | R$ 321,29 |
| 4.1.6 | 06-003-000 | SIURB | Escoramento descontínuo de madeira para canalização de tubos | m² | 217,52 | R$ | 57,35 | R$ 71,25 | R$ 15.498,30 |
| 4.1.7 | 01-023-000 | SIURB | Cadastro de canalizações circulares | m | 358,60 | R$ | 5,00 | R$ 6,21 | R$ 2.226,91 |
| 4.1.8 | 106105 | SINAPI | Assentamento e fornecimento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 50, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). af_05/2024 | m | 254,40 | R$ | 22,84 | R$ 28,37 | R$ 7.217,33 |
| 4.1.9 | 105334 | SINAPI | Assentamento e fornecimento de tubo de pvc defofo para rede de água, dn 200, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). af_05/2024 | m | 31,80 | R$ | 218,15 | R$ 271,01 | R$ 8.618,12 |
| 4.1.10 | 97167 | SINAPI | Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, dn 600 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024 | m | 72,40 | R$ | 22,06 | R$ 27,40 | R$ 1.983,76 |
| 4.1.11 | 04-009-000 | SIURB | Reenchimento de vala com compactação, sem fornecimento de terra | m³ | 204,29 | R$ | 14,78 | R$ 18,36 | R$ 3.750,76 |
| 4.1.12 | 04-031-000 | SIURB | Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0km, medido no aterro compactado | m³ | 204,29 | R$ | 22,29 | R$ 27,69 | R$ 5.656,79 |
| 4.1.13 | 04-060-000 | SIURB | Remoção de terra além do primeiro km | m³xkm | 2.042,91 | R$ | 1,38 | R$ 1,72 | R$ 3.513,81 |
| 4.2 | | | REDE DE ESGOTO | | | | | | R$ 244.706,97 |
| 4.2.1 | 97662 | SINAPI | Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023 | m | 178,00 | R$ | 0,58 | R$ 0,72 | R$ 128,16 |
| 4.2.2 | 04-004-000 | SIURB | Escavação mecânica para fundações e valas com profundidade média menor ou igual a 4.0m | m³ | 151,84 | R$ | 14,43 | R$ 17,93 | R$ 2.722,49 |
| 4.2.3 | 08-049-000 | SIURB | Demolição de concreto simples | m³ | 12,40 | R$ | 203,23 | R$ 252,47 | R$ 3.130,63 |
| 4.2.4 | 08-050-000 | SIURB | Demolição de alvenaria | m³ | 31,16 | R$ | 56,67 | R$ 70,40 | R$ 2.193,66 |
| 4.2.5 | 08-051-000 | SIURB | Demolição de concreto armado | m³ | 33,00 | R$ | 306,28 | R$ 380,49 | R$ 12.556,17 |
| 4.2.6 | 04-015-000 | SIURB | Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0km | m³ | 151,84 | R$ | 10,63 | R$ 13,20 | R$ 2.004,29 |
| 4.2.7 | 08-080-000 | SIURB | Carga e remoção de entulho até a distância de ida e volta de 1 km | m³ | 103,36 | R$ | 12,45 | R$ 15,47 | R$ 1.598,98 |
| 4.2.8 | 08-086-000 | SIURB | Remoção de entulho além do primeiro quilômetro | m³xkm | 382,80 | R$ | 1,25 | R$ 1,55 | R$ 593,34 |
| 4.2.9 | 04-060-000 | SIURB | Remoção de terra além do primeiro km | m³xkm | 759,20 | R$ | 1,38 | R$ 1,72 | R$ 1.305,82 |
| 4.2.10 | 100574 | SINAPI | Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024 | m³ | 255,20 | R$ | 1,14 | R$ 1,42 | R$ 362,38 |
| 4.2.11 | 06-003-000 | SIURB | Escoramento descontínuo de madeira para canalização de tubos | m² | 90,00 | R$ | 57,35 | R$ 71,25 | R$ 6.412,50 |
| 4.2.12 | 01-023-000 | SIURB | Cadastro de canalizações circulares | m | 178,00 | R$ | 5,00 | R$ 6,21 | R$ 1.105,38 |
| 4.2.13 | 01-026-000 | SIURB | Cadastro e amarração de pv | un | 20,00 | R$ | 65,50 | R$ 81,37 | R$ 1.627,40 |
| 4.2.14 | 90695 | SINAPI | Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. af_01/2021 | m | 77,00 | R$ | 74,63 | R$ 92,71 | R$ 7.138,67 |
| 4.2.15 | 90698 | SINAPI | Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 300 mm, junta elástica, fornecimento e assentamento. af_01/2021 | m | 24,00 | R$ | 293,42 | R$ 364,52 | R$ 8.748,48 |
| 4.2.16 | 94879 | SINAPI | Tubo de pvc corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, dn 400 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. af_01/2021 | m | 32,00 | R$ | 1.349,17 | R$ 1.676,08 | R$ 53.634,56 |
| 4.2.17 | 90708 | SINAPI | Tubo de pead corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, dn 600 mm, junta elástica integrada - fornecimento e assentamento. af_01/2021 | m | 45,00 | R$ | 540,31 | R$ 671,23 | R$ 30.205,35 |
| 4.2.18 | 06-018-001 | SIURB | Poço de visita tipo 1 - 1,40 x 1,40 x 1,40m | un | 20,00 | R$ | 4.050,60 | R$ 5.032,06 | R$ 100.641,20 |
| 4.2.19 | 04-009-000 | SIURB | Reenchimento de vala com compactação, sem fornecimento de terra | m³ | 135,93 | R$ | 14,78 | R$ 18,36 | R$ 2.495,67 |
| 4.2.20 | 04-031-000 | SIURB | Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0km, medido no aterro compactado | m³ | 135,93 | R$ | 22,29 | R$ 27,69 | R$ 3.763,90 |
| 4.2.21 | 04-060-000 | SIURB | Remoção de terra além do primeiro km | m³xkm | 1.359,26 | R$ | 1,38 | R$ 1,72 | R$ 2.337,93 |
| | | | | TOTAL GERAL (ITEM 1 + 2 + 3 + 4) | | | | | R$ 14.720.718,73 |

ENGº JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO GALASSO
DIRETOR E RESPONSÁVEL LEGAL
CREA 0600413580

Rua Professor Carlos Reis n.º 46 – Pinheiros – São Paulo-SP – 05424-020 – Telefax (11) 3816.3988



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**COMPEC GALASSO**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**Prefeitura de Jacareí**
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE

**EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 013/2025**

**ANEXO V - PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de macrodrenagem do Turi com fornecimento de material, mão de obra e equipamento - no trecho compreendido entre as ruas Pará e Santa Cecília Trecho 5 - E90+3,18 a E105+18,18m e Trecho 6 E 109+13,63 a E119+13,63m

| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR (R$) | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS | 13º MÊS | 14º MÊS | 15º MÊS | 16º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CANTEIRO DE OBRA | 0,94% | 138.110,00 | 27.622,00 | 27.622,00 | 27.622,00 | - | - | - | - | - | 27.622,00 | 27.622,00 | - | - | - | - | - | - |
| | | | | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | 20,00% | 20,00% | | | | | | |
| 02 | TRECHO 5 - E90+3,18 a E105+18,18m (315m) | 57,28% | 8.432.723,66 | 421.636,18 | 421.636,18 | 843.272,37 | 1.264.908,55 | 843.272,37 | 1.264.908,55 | 801.108,75 | 885.435,98 | 843.272,37 | 843.272,37 | - | - | - | - | - | - |
| | | | | 5,00% | 5,00% | 10,00% | 15,00% | 10,00% | 15,00% | 9,50% | 10,50% | 10,00% | 10,00% | | | | | | |
| 03 | TRECHO 6 - E 109+13,63 a E119+13,63m (200M) | 39,72% | 5.847.143,54 | - | - | - | - | - | - | - | - | 116.942,87 | 175.414,31 | 292.357,18 | 877.071,53 | 1.169.428,71 | 1.461.785,88 | 1.461.785,88 | 292.357,18 |
| | | | | | | | | | | | | 2,00% | 3,00% | 5,00% | 15,00% | 20,00% | 25,00% | 25,00% | 5,00% |
| 04 | REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS - SAAE | 2,06% | 302.741,53 | 15.137,08 | 15.137,08 | 15.137,08 | 15.137,08 | 30.274,15 | 15.137,08 | 21.191,91 | 15.137,08 | 15.137,08 | 15.137,08 | 30.274,15 | 15.137,08 | 30.274,15 | 30.274,15 | 15.137,08 | 9.082,25 |
| | | | | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 10,00% | 5,00% | 7,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 10,00% | 5,00% | 10,00% | 10,00% | 5,00% | 3,00% |
| | TOTAL | 100,00% | 14.720.718,73 | 464.395,26 | 464.395,26 | 886.031,44 | 1.280.045,63 | 873.546,52 | 1.280.045,63 | 822.300,65 | 900.573,06 | 1.002.974,31 | 1.051.445,75 | 322.631,33 | 892.208,61 | 1.199.702,86 | 1.492.060,04 | 1.476.922,96 | 301.439,42 |
| | | | TOTAL ACUMULADO | 464.395,26 | 928.790,52 | 1.814.821,96 | 3.094.867,59 | 3.968.414,11 | 5.248.459,73 | 6.070.760,39 | 6.971.333,45 | 7.974.307,76 | 9.026.753,51 | 9.349.384,84 | 10.250.593,45 | 11.450.296,31 | 12.942.356,35 | 14.419.279,31 | 14.720.718,73 |
| | | | % MENSAL | 3,15% | 3,15% | 6,02% | 8,70% | 5,93% | 8,70% | 5,59% | 6,12% | 6,81% | 7,21% | 2,19% | 6,06% | 8,15% | 10,14% | 10,03% | 2,05% |
| | | | % ACUMULADO | 3,15% | 6,31% | 12,33% | 21,02% | 26,96% | 35,65% | 41,24% | 47,36% | 54,17% | 61,38% | 63,57% | 69,63% | 77,76% | 87,92% | 97,95% | 100,00% |

ENGº JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO GALASSO
DIRETOR E RESPONSÁVEL LEGAL
CREA 0600413580

Rua Professor Carlos Reis n.º 46 – Pinheiros – São Paulo-SP – 05424-020 – Telefax (11) 3816.3988



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

# COMPEC GALASSO
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**Prefeitura de Jacareí**
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE

**EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 013/2025**

**ANEXO VII - PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI**

| | |
|---|---|
| Tomador | PREFEITURA MUNICIPAL JACAREÍ |
| Nº do Contrato de Repasse | |
| Nome da Obra | **Contratação de empresa especializada para execução das obras de macrodrenagem do Turi com fornecimento de material, mão de obra e equipamento - no trecho compreendido entre as ruas Pará e Santa Cecília Trecho 5 - E90+3,18 a E105+18,18m e Trecho 6 E 109+13,63** |
| Município da Obra | JACAREÍ SP |
| Tipo de Obra | Serviços de Engenharia |
| Contribuição Previdenciária | |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS: | 100% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%): | 3,00% |

| Parcelas do BDI | Valor percentual adotado |
|---|---|
| **(AC)** - Administração Central | 4,56 |
| **(S) + (G)** - Seguro e Garantia | 1,00 |
| **(R)** - Risco | 1,27 |
| **(DF)** - Despesas Financeiras | 1,10 |
| **(L)** - Lucro | 7,38 |
| **(I1)** - PIS | 0,65 |
| **(I2)** - COFINS | 3,00 |
| **(I3)** - ISS | 3,00 |
| **(I4)** - Contrib. Previdenciária | 0,00 |
| **BDI Adotado** | **24,23** |

| Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. | | |
|---|---|---|
| Mín. | Méd. | Máx. |
| 3,00 | 4,00 | 5,50 |
| 0,80 | 0,80 | 1,00 |
| 0,97 | 1,27 | 1,27 |
| 0,59 | 1,23 | 1,39 |
| 6,16 | 7,40 | 8,96 |
| 0,65 | 0,65 | 0,65 |
| 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| 2,00 | 2,00 | 5,00 |

| Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 | |
|---|---|
| BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária | 24,23 |

| Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013 | | |
|---|---|---|
| 20,34 | 22,12 | 25,00 |

**DECLARAÇÕES**

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de JACAREÍ SP, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo CDHU/SINAPI/SIURRB/SICRO/SABESP.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL JACAREÍ.

ENGº JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO GALASSO
DIRETOR E RESPONSÁVEL LEGAL
CREA 0600413580



Praça dos Três Poderes, 73 - Centro – Jacareí/SP, CEP. 12327-903 – Telefone (12) 3955-9000/ramal 9159
Página **64** de **69**

**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**COMPEC GALASSO**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO UBRANO
CONCORRÊNCIA N.º 013/2025

**ENCERRAMENTO**

**O ENVELOPE PROPOSTA**

**POSSUI 09 PÁGINAS (INCLUSIVE ESTA) NUMERADAS 01 A 09.**

Jacareí, às 9:30 horas de 05 de março de 2026.

Eng. José Francisco Ribeiro Galasso
Diretor e Responsável Legal
CREA 0600413580

Rua Professor Carlos Reis n.º 46 – Pinheiros – São Paulo-SP – 05424-020 – Telefax (11) 3816 3988



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**
CNPJ Nº: **46.694.139/0001-83**
CONTRATADA: **COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕESLTDA**
CNPJ: **09.033.330/0001-58**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **58342/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DO TURI COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO - NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTA CECÍLIA E PARÁ TRECHO 5 - E90+3,18 A E105+18,18M E TRECHO 6 E 109+13.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



D4Sign 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

**LOCAL e DATA:** Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 345.206.758-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ROGERIO COSTA MANSO**

Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

CPF: 144.631.158-92

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **ROGERIO COSTA MANSO**

Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

CPF: 144.631.158-92

Nome: **FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS**

Cargo: Secretário de Infraestrutura e Zeladoria Urbana

CPF: 389.628.568-83

**PELA CONTRATADA:**

NOME: **JOSÉ FRANCISCO RIVEIRO GALASSO**

Cargo: Sócio

CPF: 389.337.568-68

e-mail: compecgalasso@uol.com.br

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **ROGERIO COSTA MANSO**

Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

CPF: 144.631.158-92

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **SILAS ALISON REIS DE TOLEDO**



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

Cargo: Diretor de Projetos e Urbanismo
CPF: 363.093.958-90
E-mail: silas.toledo@jacarei.sp.gov.br

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

*(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**
CNPJ Nº: **46.694.139/0001-83**
CONTRATADA: **COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: **09.033.330/0001-58**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **58342/2026**
VIGÊNCIA: **16 (doze) meses**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DO TURI COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO - NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTA CECÍLIA E PARÁ TRECHO 5 - E90+3,18 A E105+18,18M E TRECHO 6 E 109+13**
**VALOR: R$ 14.720.718,73 (quatorze milhões e setecentos e vinte mil e setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ**
**ROGERIO COSTA MANSO**
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ**
**FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS**
Secretário de Infraestrutura e Zeladoria Urbana



**D4Sign** 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil**

# 58342-2026 - CR 013 2025 - COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA pdf

Código do documento 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f

## Assinaturas

SILAS ALISON REIS DE TOLEDO:36309395890
Certificado Digital
silas.toledo@jacarei.sp.gov.br
Assinou como gestor

ROGERIO COSTA MANSO:14463115892
Certificado Digital
rogerio.manso@jacarei.sp.gov.br
Assinou como parte

JOSE FRANCISCO RIBEIRO GALASSO:38933756868
Certificado Digital
compecgalasso@uol.com.br
Assinou como parte

THAYNA SANTA ROSA MODESTO PRADO PINTO:45126104802
Certificado Digital
thayna.modesto@jacarei.sp.gov.br
Assinou como testemunha

VALQUIRIA MARIA POSSATI FERNANDES:18769370842
Certificado Digital
valquiria.fernandes@jacarei.sp.gov.br
Assinou como testemunha

FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS:38962856883
Certificado Digital
felipe.vilasboas@jacarei.sp.gov.br
Assinou como parte

## Eventos do documento

**01 Jun 2026, 08:31:44**
Documento 76a56995-ffc1-4f83-ab5b-d1136e4b2d5f **criado** por THAYNA SANTA ROSA MODESTO PRADO PINTO (075e03c6-a6df-4681-8132-33903d99eefc). Email:thayna.modesto@jacarei.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-01T08:31:44-03:00

**01 Jun 2026, 08:34:17**
Substituição de Arquivo: thayna.modesto@jacarei.sp.gov.br enviou uma nova versão para o documento "58342-2026 - CR 013 2025 - COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-06-01T08:34:17-03:00

**01 Jun 2026, 08:44:34**
Assinaturas **iniciadas** por THAYNA SANTA ROSA MODESTO PRADO PINTO (075e03c6-

a6df-4681-8132-33903d99eefc). Email: thayna.modesto@jacarei.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-01T08:44:34-03:00

**01 Jun 2026, 09:08:55**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS:38962856883 **Assinou como parte** Email: felipe.vilasboas@jacarei.sp.gov.br. IP: 200.206.79.139 (200-206-79-139.customer.tdatabrasil.net.br porta: 10748). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS:38962856883. - DATE_ATOM: 2026-06-01T09:08:55-03:00

**01 Jun 2026, 10:37:37**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - SILAS ALISON REIS DE TOLEDO:36309395890 **Assinou como gestor** Email: silas.toledo@jacarei.sp.gov.br. IP: 201.16.250.34 (201-016-250-034.static.ctbctelecom.com.br porta: 52626). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Solucao Digital Multipla,CN=SILAS ALISON REIS DE TOLEDO:36309395890. - DATE_ATOM: 2026-06-01T10:37:37-03:00

**01 Jun 2026, 14:05:43**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - VALQUIRIA MARIA POSSATI FERNANDES:18769370842 **Assinou como testemunha** Email: valquiria.fernandes@jacarei.sp.gov.br. IP: 186.201.78.11 (186-201-78-11.customer.tdatabrasil.net.br porta: 11922). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID Multipla,CN=VALQUIRIA MARIA POSSATI FERNANDES:18769370842. - DATE_ATOM: 2026-06-01T14:05:43-03:00

**02 Jun 2026, 07:44:40**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ROGERIO COSTA MANSO:14463115892 **Assinou como parte** Email: rogerio.manso@jacarei.sp.gov.br. IP: 201.16.250.44 (201-016-250-044.static.ctbctelecom.com.br porta: 25514). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=ROGERIO COSTA MANSO:14463115892. - DATE_ATOM: 2026-06-02T07:44:40-03:00

**02 Jun 2026, 10:02:52**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JOSE FRANCISCO RIBEIRO GALASSO:38933756868 **Assinou como parte** Email: compecgalasso@uol.com.br. IP: 201.28.179.194 (201-28-179-194.customer.tdatabrasil.net.br porta: 50154). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=JOSE FRANCISCO RIBEIRO GALASSO:38933756868. - DATE_ATOM: 2026-06-02T10:02:52-03:00

**02 Jun 2026, 10:44:56**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - THAYNA SANTA ROSA MODESTO PRADO PINTO:45126104802 **Assinou como testemunha** Email: thayna.modesto@jacarei.sp.gov.br. IP: 201.16.250.44 (201-016-250-044.static.ctbctelecom.com.br porta: 10856). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Solucao Digital Multipla,CN=THAYNA SANTA ROSA MODESTO PRADO PINTO:45126104802. - DATE_ATOM: 2026-06-02T10:44:56-03:00

Hash do documento original

72 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**
Certificado de assinaturas gerado em 02 de June de 2026, 10:46:51

(SHA256):d9e0bfe600eae7997d1db3316bbfe725874b9965117d81c8c3f7bd9f9eb31b93
(SHA512):8176bdb149b1f4187bff5743b03f1b104096a28e214a5f82b0251f44300a925370645fb95e65ad3d5b16b56ffc0777fb29c21d711b0da90277383ed0f5de019a

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.